Expand

PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL PREGÃO N.° 11/2023

Razão Social	EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA – EPP		
CNPJ	60.539.095/0001-48	**Inscrição Estadual**	ISENTO
Endereço	AVENIDA DO RIO BONITO, 2700 – INTERLAGOS		
Cidade	SÃO PAULO - SP	**CEP**	04776-003
Telefone	(11) 2142-0200	**E-mail**	EXPANDCARDS@EXPANDCARDS.COM.BR

ITEM 1: VALE-ALIMENTAÇÃO

Quantidade estimada de beneficiários	Crédito mensal / beneficiário (R$)	Valor total mensal previsto (R$)	Valor total anual previsto (13* fornecimentos mensais) (R$)	**Taxa de administração máxima**	**Valor total anual máximo com a taxa (R$)**
264* (duzentos e sessenta e quatro)	R$ 845,00 ** (oitocentos e quarenta e cinco reais)	R$ 223.080,00 (duzentos e vinte e três mil e oitenta reais)	R$ 2.900.040,00 (dois milhões novecentos mil e quarenta reais)	0,00% (Zero por cento)	R$ 2.900.040,00 (dois milhões novecentos mil e quarenta reais)

ITEM 02: VALE-REFEIÇÃO

Quantidade estimada de beneficiários	Crédito mensal / beneficiário (R$)	Valor total mensal previsto (R$)	Valor total anual previsto (12 fornecimentos mensais) (R$)	**Taxa de administração máxima**	**Valor total anual máximo com a taxa (R$)**
264* (duzentos e sessenta e quatro)	R$ 956,71 ** (novecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)	R$ 252.571,44 (duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 3.030.857,28 (três milhões trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)	0,00% (Zero por cento)	R$ 3.030.857,28 (três milhões trinta mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Prazo de validade da proposta: A presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

COB

709

A Expand Cards Technology Ltda - EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº 60.539.095/0001-48, com sede à Avenida do Rio Bonito, nº 2700, Interlagos, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) Clayton Oliveira Barbosa, brasileiro, separado, administrador, portador (a) do RG nº 20.937.624-7 e do CPF nº 147.600.488--98, residente e domiciliado à Avenida João de Barros, 155 – Apto 66B – Capela do Socorro, São Paulo – SP, Cep 04764-090, **DECLARA que:**

- Não será cobrados valores para a emissão dos cartões, quanto para reemisão 2º via, Valor R$ 0,00 (Zero Real).

- Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;

- O produto / serviço ofertado atende As todas especificações exigidas no edital;

- A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- Que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, bem como todos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto ora licitado;

- Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital;

- Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega do objeto desta licitação nas condições constantes de sua proposta;

São Paulo, 20 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:
CLAYTON OLIVEIRA BARBOSA
CPF: ***.600.488-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Em nome de EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA
CNPJ: 60.539.095/0001-48
Data: 20/06/2023 19:48:28 -03:00 DigiForte

Expand Cards Technology Ltda - EPP
Clayton Oliveira Barbosa
Sócio administrador
Rg: 20.937.624
Cpf: 147.600.488-98

COB

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: ZPU5L-8PNZH-84KL6-Z3RLW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✔ CLAYTON OLIVEIRA BARBOSA (CPF ***.600.488-**) - EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA (CNPJ 60.539.095/0001-48) em 20/06/2023 19:48 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/ZPU5L-8PNZH-84KL6-Z3RLW

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
S P

NOME
CLAYTON OLIVEIRA BARBOSA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
28XX7624 SSP SP

CPF
147.600.488-98

DATA NASCIMENTO
26/05/1973

FILIAÇÃO
FRANCISCO OLIVEIRA BARBOSA
ZOPAIDE VASCONCELOS BARBOSA

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01847943909

VALIDADE
21/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
04/07/1991

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22236233207

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
25/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50745963111
SP005835202

[redacted] SÃO PAULO [redacted]

DENATRAN CONTRAN

22236233207

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

712

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
60.539.095/0001-48 **MATRIZ**		**25/04/1989**

NOME EMPRESARIAL
EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BONITO	**2700**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.776-003	**INTERLAGOS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(11) 5669-2815

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/05/2023** às **15:14:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

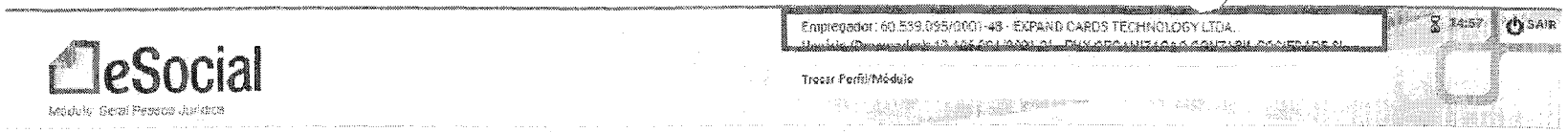

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 17:20:59 que o documento de hash (SHA-256) b06f485af89c00c54a78c0d18ec2f7407bfd9f3030ffc17e7ff3fd48c8447b53 foi validado em 18/05/2023 17:20:08 através da transação blockchain 0x165a39bf91533608959d875ceac37caec13bac401abf97fafb07fb32e3a70184 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 136782)

CPF

126.933.988-51

Nome

MÁRA SILVIA PEREIRA MONTEIRO

Sexo

F - Feminino

Raça

1 - Branca

Estado Civil

2 - Casado

Grau de Instrução

07 - Ensino Medio completo

Nome social

Pessoa com Deficiência

Deficiência Física

Sim Não

Deficiência Visual

Sim Não

Deficiência Auditiva

Sim Não

Deficiência Mental

Sim Não

Deficiência Intelectual

Sim Não

Reabilitado ou Readaptado

Sim Não

Contabilizado para Preenchimento de Cota

Sim Não

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 17:20:59 que o documento de hash (SHA-256) b06f485af89c00c54a78c0d18ec2f7407bfd9f3030ffc17e7ff3fd48c8447b53 foi validado em 18/05/2023 17:20:08 através da transação blockchain 0x165a39bf91533608959d875ceac37caec13bac401abf97fafb07fb32e3a70184 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 136782)

FICHA DE REGISTRO DE EMPREGADO

Empregador		Endereço			
EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA	096 60.539.095/0001-48	Avenida RIO BONITO, 2700	INTERLAGOS	SAO PAULO	SP

Nome do trabalhador / Id
MARA SILVIA PEREIRA MONTEIRO / 24225

Nr. de ordem:	001007	Nr. de matrícula:	001007-3	Nr. de D.R.T.	001007

Filiação		Nacionalidade
Pai	ANTONIO PEREIRA	BRASILEIRO
Mãe	VANDA DAMIAO PEREIRA	

Data do Nascimento	Idade	Nacionalidade	Estado Civil	Local do Nascimento	Carteira de Identidade
30/04/1971	51	BRASILEIRO	CASADA	SAO PAULO SP	215188421 SSP SP

Cart. Profissional	Série	UF	Certif. Reservista	Categoria	CPF / CIC	Título de eleitor	Cart. Nacional Saúde
92052	00094	SP			12693398851	187819640159	

Autenticação

Quando estrangeiro Data que chegou ao Brasil	Portaria Nr.Registro Nacional de Estrangeiro	Casado com brasileiro?	É naturalizado?	Filhos com brasileiros?
		Nome do conjuge CELSO MONTEIRO		

Endereço:
PC CARAPINHEIRA 28 -JARDIM SAO LUIS (ZON-SAO PAULO -SP- CEP. 05844 050
Mudança de endereço:

Caracteristicas físicas

Cor	Altura	Peso	Cabelos	Olhos	Sinais
Branca	0				

Beneficiários: Nome	Parentesco	Nascido em
ATHINA LARA PEREIRA MONTEIRO	FILHA	10/07/2003

Programa de integração social (PIS)

Cadastrado em	29/10/1987
Sob o nr.	12332892615
Dep. no banco	
Endereço	
Cód. do banco	

Data Admissão	Data Registro	Cargo	CBO	Data Reintegração	Dir/Depto/Setor/Seção	Cli./Posto	Salário inicial	Sal. Indireto	Tarefa	Forma pagto.
02/05/2023	02/05/2023	AUX.ADMINISTRATIVO(A)	411005		00/00001/00000/00000	00000/ 00000	760,45			MENSAL

Dir:	Dep: ADMINISTRACAO	Set:	Sec:	Cli:	Pos:

Situação perante o fundo de garantia por tempo de serviço					Horário de trabalho			
É optante?	Sim	Data de opção : 02/05/2023	Data de retratação:		Entrada	Refeição	Saída	Descanso semanal
CAIXA ECONOMICA FEDERAL					SEG A SEX DAS 13:45 AS 18:00	INTERVALO DAS 16:00 AS 16:15		DOM

Polegar direito

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade

Data da saída: ____/____/____

EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA

Assinatura do empregado

Assinatura do empregado

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 17:20:59 que o documento de hash (SHA-256) b06f485af89c00c54a78c0d18ec2f7407bfd9f30300ffc17e7ff3fd48c8447b53 foi validado em 18/05/2023 17:20:08 através da transação blockchain 0x165a39bf9153360895 59d875ceac37caec13bac401abf97fafb07fb32e3a70184 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 136782)

CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular, que entre si fazem a empresa: EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA localizada em SAO PAULO estado SP Avenida RIO BONITO, 2700 , doravante denominada EMPREGADORA, e de outro lado MARA SILVIA PEREIRA MONTEIRO , BRASILEIRA , CASADA , residente e domiciliado: Praça CARAPINHEIRA 28 em SAO PAULO estado de SP portador da carteira profissional numero 00000092052 e 00094 daqui em diante denominado EMPREGADO, fica justo e contratado o seguinte:

1. O EMPREGADO e contratado por prazo INDETERMINADO, para exercer as funçoes de: AUX ADMINISTRATIVO , com todas as atribuicoes que lhes sao peculiares bem como as que vierem a ser designadas atraves de instrucoes internas.

2. O EMPREGADO recebera o salario de R$ 760,45 POR MES
(*SETECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS**********
(**********

3. O horario de trabalho sera : SEG A SEX DAS 13:45 AS 18:00
INTERVALO DAS 16:00 AS 16:15

4. Alem dos descontos previstos em Lei, reserva-se a empregadora o direito de descontar do Empregado as importancias correspondentes aos danos causados por ele.

5. O Empregado fica ciente do Regulamento da Empresa e das Normas de Seguranca que regulam suas atividades e se compromete a cumpri-las sob pena de ser punido pela Legislacao vigente.

6. Fica garantido a EMPREGADORA,o direito de transferir o EMPREGADO de um local de trabalho para outro,inclusive para qualquer municipio brasileiro,diverso do resultante deste contrato,onde possua,ou nao,ou venha a instalar estabelecimento,seja por extincao,encerramento,ou mudanca de estabelecimento onde o EMPREGADO se encontrar trabalhando.

E, por estarem de pleno acordo, assinam ambas as partes este contrato, em duas vias de igual teor na presenca das testemunhas abaixo relacionadas.

SAO PAULO 02 DE MAIO DE 2023

TESTEMUNHAS

1c)_____

EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA

2c)_____

Responsavel

MARA SILVIA PEREIRA MONTEIRO

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 18/05/2023 17:20:59 que o documento de hash (SHA-256) b06f485af89c00c54a78c0d18ec2f7407bfd9f3030ffc17e7ff3fd48c8447b53 foi validado em 18/05/2023 17:20:08 através da transação blockchain 0x165a39bf91533608959d875ceac37caec13bac401abf97fafb07fb32e3a70184 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 136782)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b06f485af89c00c54a78c0d18ec2f7407bfd9f3030ffc17e7ff3fd48c8447b53** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **136782** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Comprovanção Funcionária Def"**, cujo assunto é descrito como **"Comprovanção Funcionária Def"**, faz prova de que em **18/05/2023 17:19:42**, o responsável **Expand Cards Technology Ltda (60.539.095/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Expand Cards Technology Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/05/2023 17:20:51** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x165a39bf91533608959d875ceac37caec13bac401abf97fafb07fb32e3a70184**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

HOSPITAL Samaritano Americas Serviços Médicos

Aponte a câmera do celular para o QRCode acima e agende seus exames e consultas pelo WhatsApp.

RECEITUÁRIO

Para Sra.

Mara Silvia Pereira Monteiro, 51a 11m 4d. Atendimento: 8081611

Endereço: Rua Carapinheira, 28 Cs Jardim São Luís São Paulo SP

Declaração

Declaro para os devidos fins que a paciente Mara Silvia Pereira Monteiro, CPF 126.933.988-51, RG 21.518.842-1, 51 anos encontra-se em acompanhamento por CID 10 C50 nesta instituição. Tratamento iniciou em abril de 2017. Quadrantectomia + linfonodo sentinela seguido de quimioterapia. > Atualmente em tratamento com bloqueio hormonal e dores articulares secundária ao tratamento. Paciente apta a realizar atividades laborativas com recolocação profissional .

CID/0 - C50

São Paulo, 30 de março de 2023

Dra. Daniela Pezzutti Domingues
CRM 120900

RUA CONSELHEIRO BROTERO, 1486 | HIGIENÓPOLIS | 01232 010 SÃO PAULO | SP | BRASIL
TEL. 55 11 3821 5300 | FAX. 55 11 3824 0070
www.samaritano.com.br

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 19/05/2023 14:25:20 que o documento de hash (SHA-256) 8894e9fc82866ac548958391e3e028202f4a65b1217d05d513dee31fdd6aa82c foi validado em 19/05/2023 14:23:07 através da transação blockchain 0x54db559c72d20fcc1412c13a680e737b0531013d6fda9a3ad9c4b19530b043ac e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 137001)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **8894e9fc82866ac548958391e3e028202f4a65b1217d05d513dee31fdd6aa82c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **137001** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Laudo Funcionária Mara"**, cujo assunto é descrito como **"Laudo Funcionária Mara"**, faz prova de que em **19/05/2023 14:22:55**, o responsável **Expand Cards Technology Ltda (60.539.095/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Expand Cards Technology Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **19/05/2023 14:24:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x54db559c72d20fcc1412c13a680e737b0531013d6fda9a3ad9c4b19530b043ac**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

720

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA

SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA.

CNPJ: 60.539.095/0001-48

DATA E HORA DA EMISSÃO: 18/05/2023, às 15h22

Conforme os registros administrativos da Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), recebidos e processados até o momento da emissão desta certidão, certifica-se que o empregador acima identificado **está desobrigado da cota legal para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, prevista no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.**

Última competência processada do CAGED: 04/2023

Última competência processada da RAIS: 2021

1. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos da RAIS e do CAGED. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho.

2. Esta certidão não abrange autos de infração e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

3. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.

4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/verifica.seam utilizando o código **5CzFATi**.

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização
Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

OBJETIVO

Este laudo tem por objetivo descrever a vistoria técnica realizada em 10/05/2023 nas instalações da Empresa **Expand Cards Techonology Ltda ME**, CNPJ.60.539.095/0001-48 apresentando cumprimento da NBR 9050/2020 de acordo com este parecer conclusivo quanto seu pleno atendimento. Aos quais apresento critérios e parâmetros técnicos de acordo com as exigencias de adaptação, construção, instalação, acessos de via urbana, passeio e projeto, quanto às condições de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050/2020

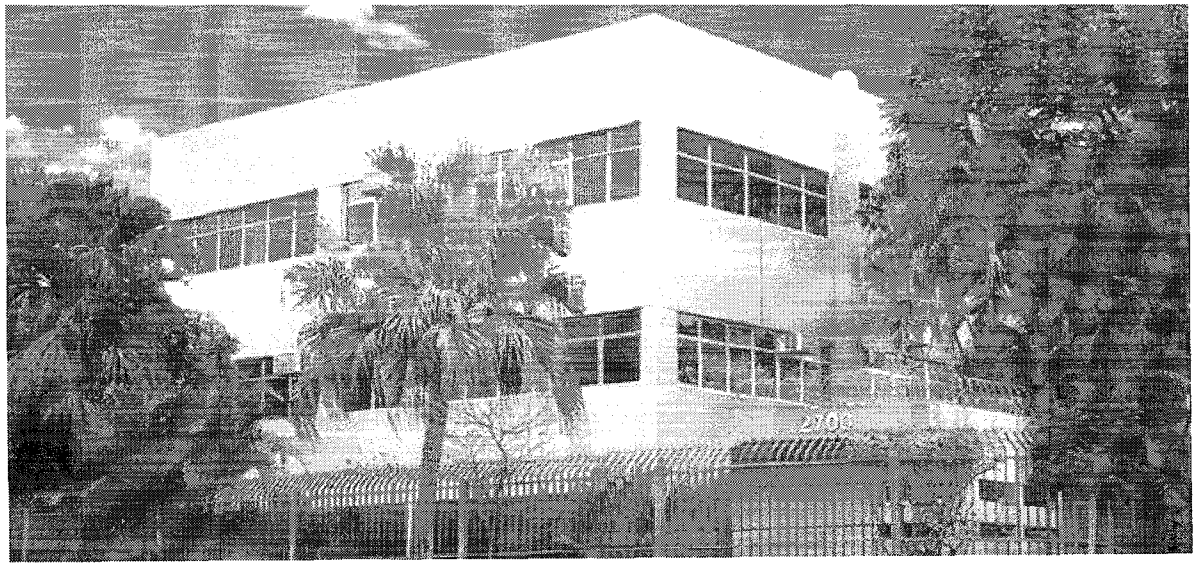

LOCALIZAÇÃO

Localização do empreedimento

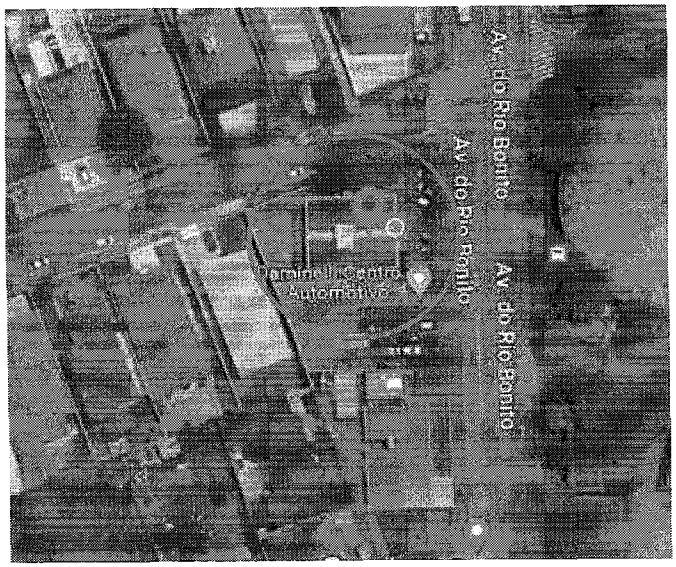

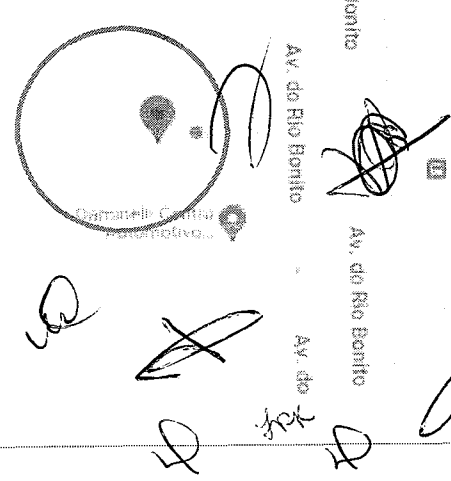

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização
Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

ACESSIBILIDADE EXTERNA

URBANA / PASSEIO

Estamos em um prédio comercial proprio, o qual, apresenta completo acesso, mobilidade e dispositivos.

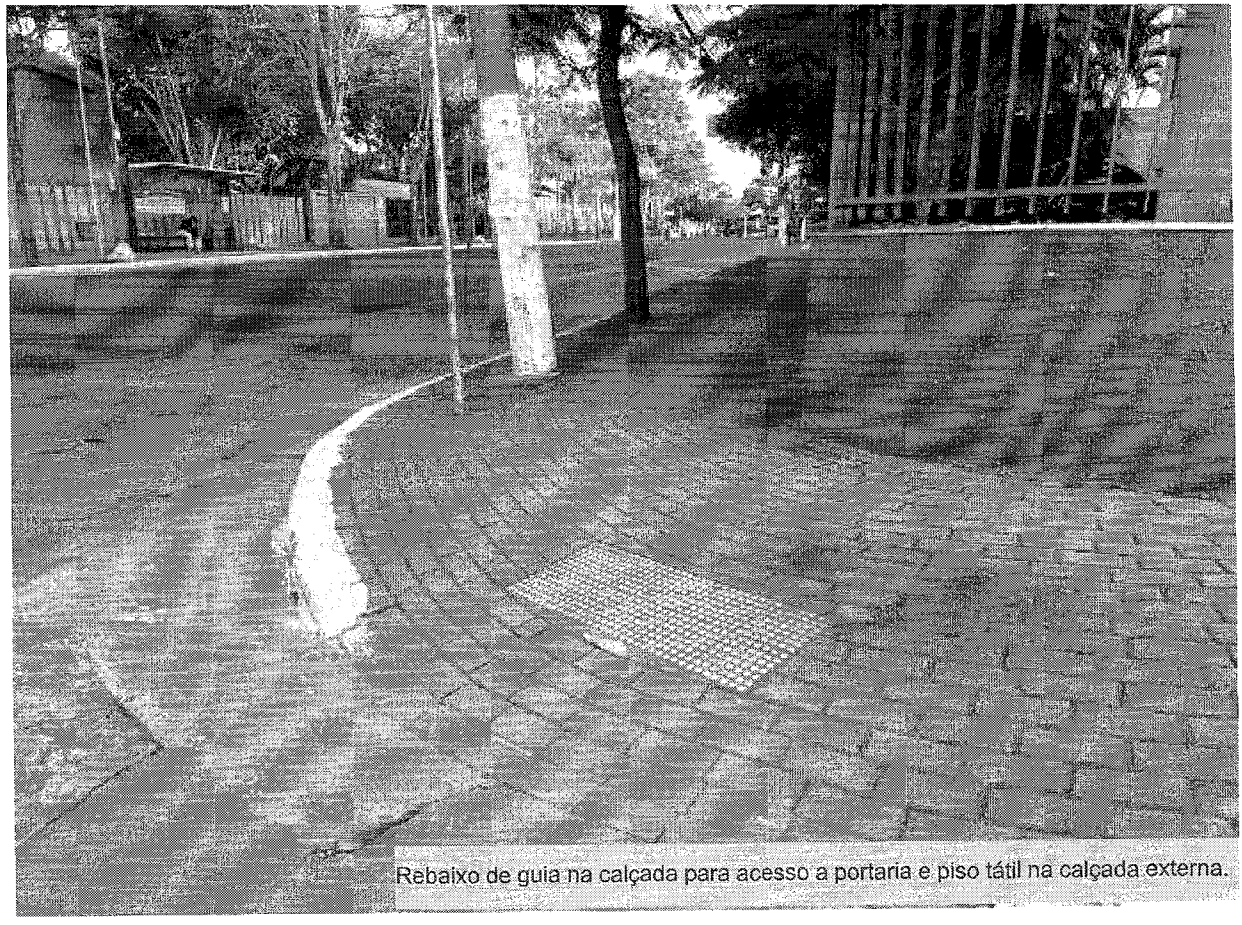

Rebaixo de guia na calçada para acesso a portaria e piso tátil na calçada externa.

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização

Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

ACESSIBILIDADE EXTERNA

ESTACIONAMENTO

O predio esta adaptado com vaga para deficiente, sinalização completa conforme 6.14.1.2 da NBR 9050/2020.

O prédio possui identificação acessível nos moldes do item 6.1.1.2 da NBR 9050/2020, apresentando trajeto acesso desobstruído e sinalizado, integrando o estacionamento ou acesso externo as dependencias do prédiocom total segurança, indepedencia e autonomia as pessoas que necessitem desta acessibilidade.

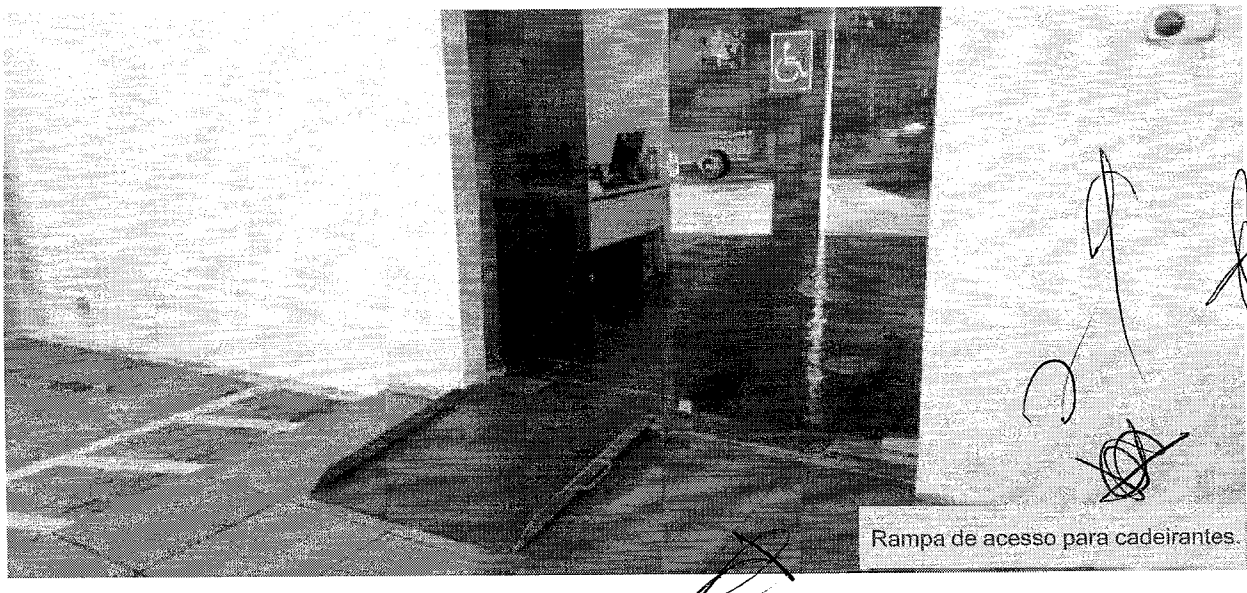

Rampa de acesso para cadeirantes.

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização
Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

ACESSIBILIDADE INTERNA

RECEPÇÃO / BANHEIRO

O Prédio apresenta sinalização visual, portas com **1,20m** balcão de atendimento com recepcionista, treinada para atedimento com total segurança e transparencia **conforme item 9.2 da NBR 9050/2020.**

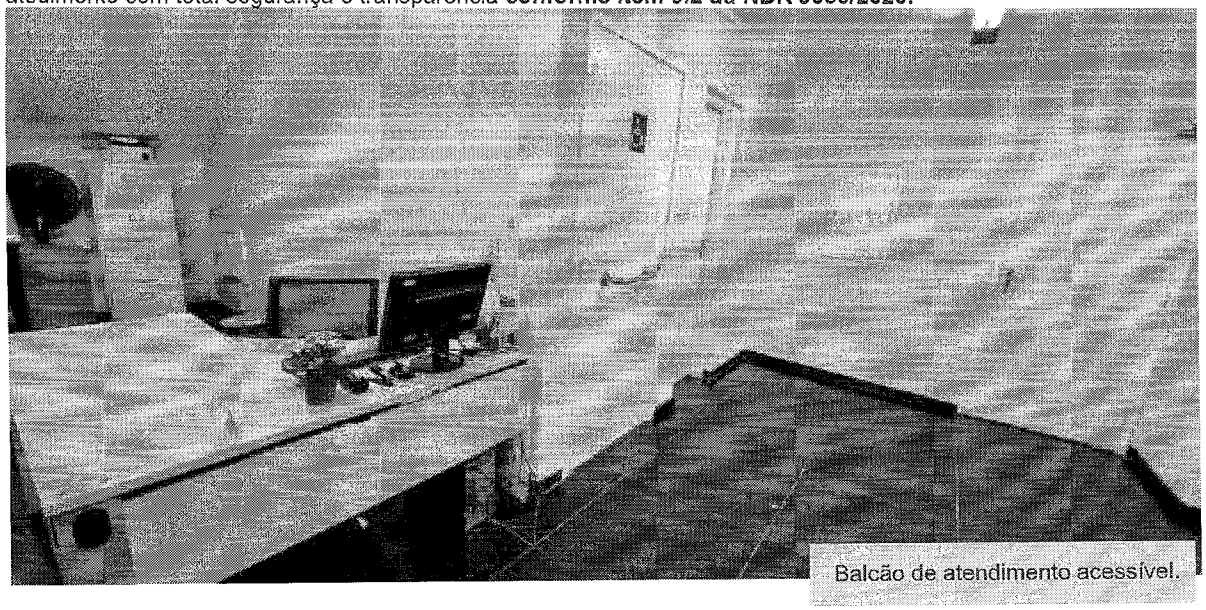

Balcão de atendimento acessível.

Conforme NBR 9050/2020,temos sanitario acessivel com identificação, dimensões, acessorios e adaptações em pleno atendimento conforme item 7.7.2.1 e 7.7.2.2 da referida norma.

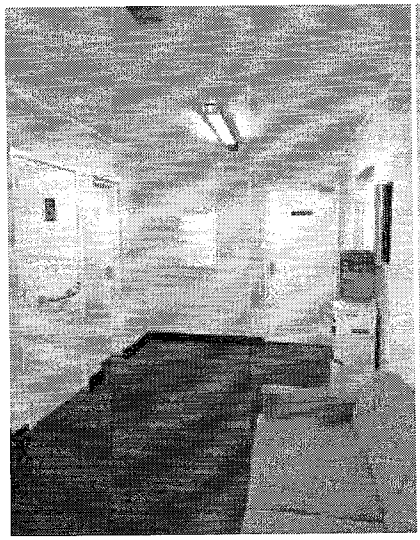

Identificação externa e de porta.

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização
Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

ACESSIBILIDADE INTERNA

BANHEIRO

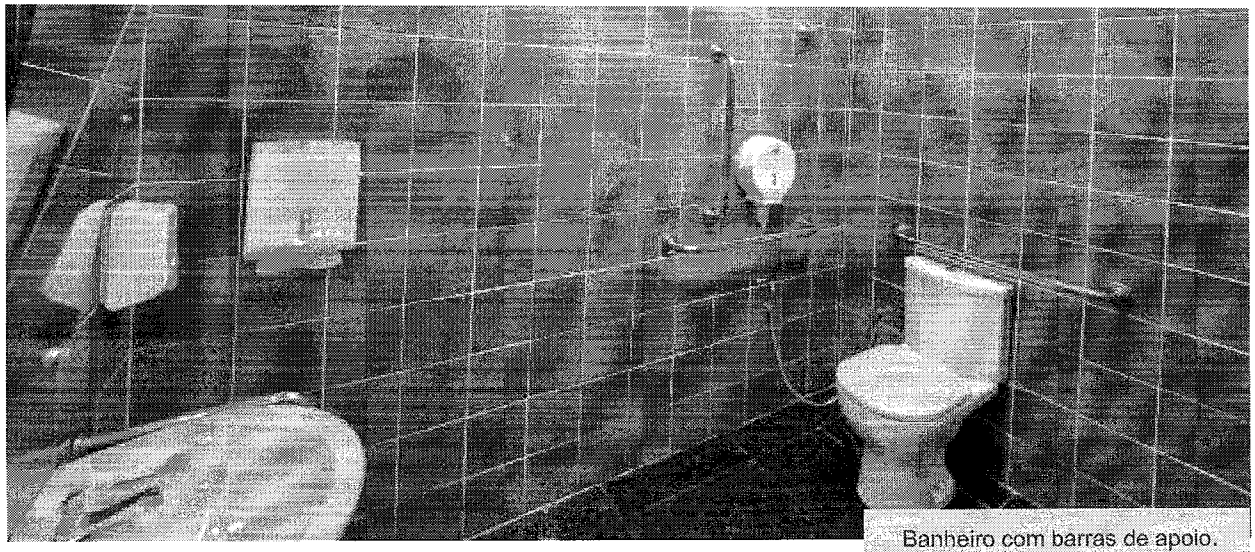

Banheiro com barras de apoio.

Lavatório com barra de apoio

Vaso com barra de apoio.

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização
Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

PAVIMENTO

RECEPÇÃO / ATENDIMENTO

O pavimento que abriga a sede da empresa Expand Cards Technology Ltda. apresenta hall com banheiro acessível devidamente identificado e em nível com demais ambientes do andar. Os corredores de uso público possuem largura superior aos 1,50m recomendados no item 6.11.1 da NBR 9050/2020.

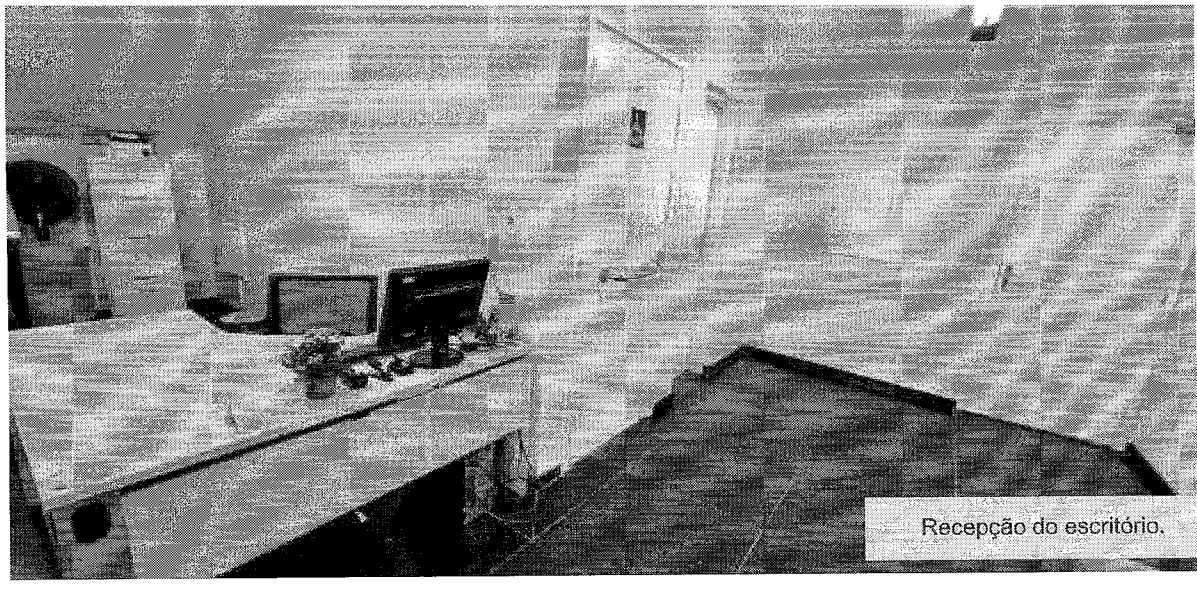

Recepção do escritório.

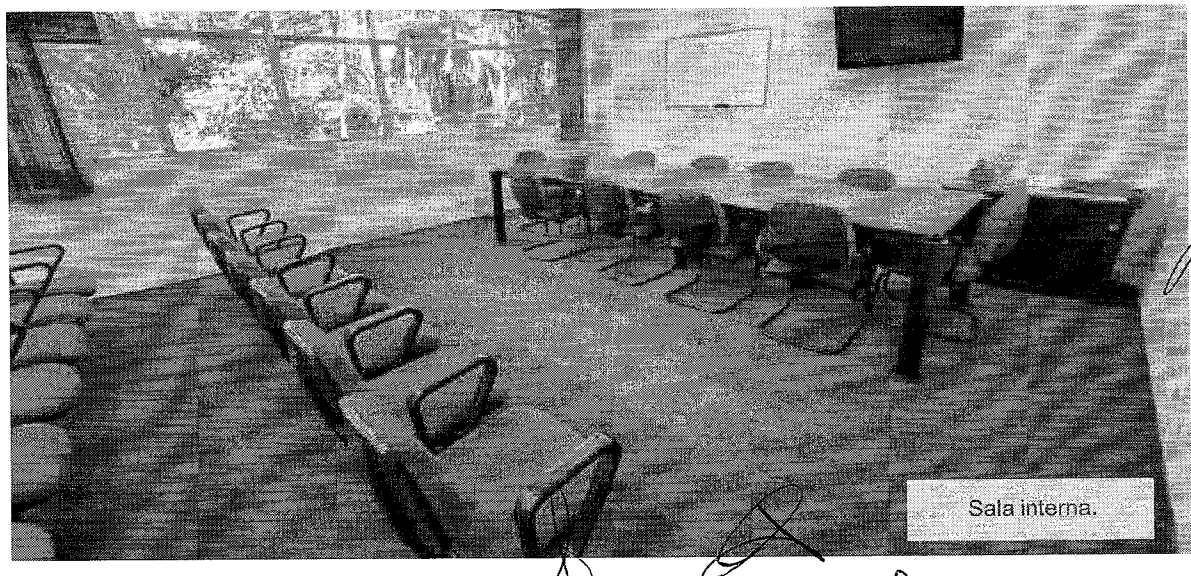

Sala interna.

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

LAUDO DE ACESSIBILIDADE

Expand

Localização
Av. Rio Bonito, 2700 – Interlagos - São Paulo – SP - Cep:04776-003

CONCLUSÃO

Conforme adaptações e adequações apresentados no presente laudo acompanhado de fotos, descrições, suporte e relatório, afirmo que acesso, externo, passeio, estacionamento, acesso ao prédio, instalações, banheiros, suporte, do predio onde esta localizada a empresa **Expand Cards Technology Ltda.**

Endereço: **Av. Rio Bonito, No 2.700 – Interlagos – São Paulo – SP - CEP 04776-003**

CONTEMPLAM E APRESENTAM TOTAL CONFORMIDADE quanto às exigencias e recomendações da "NBR 9050/2020 para Acessibilidade ao Prédio, Acessorios, Espaços Urbanos, Equipamentos e Suporte

Concluindo que, **"O PRÉDIO É TOTALMENTE ACESSÍVEL"** atendendo em sua plenitude a NBR9050/2020 e Decreto Federal no 5296/2004.

Presente Laudo, encontra-se registrado conforme RRT SI13069443ICT001.

Assinado digitalmente por:
EDISON CARLOS CORREIA DELGADO
CPF: ***.992.248-**
Certificado emitido por AC A DIGIFORTE RFB
Em nome de ESCRITORIO DE ARQUITETURA EDISON DELGADO EIRELI
CNPJ: 29.331.173/0001-74
Data: 18/05/2023 16:01:46 -03:00
DigiForte

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVVG-6GCB3-ZQNQR

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13069443

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: EDISON CARLOS CORREIA DELGADO
CPF: 044.XXX.XXX-02
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A217980

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13069443I00CT001
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 09/05/2023
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro: 10/05/2023
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Comercial

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R$115,18
Pago em: 09/05/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA
CPF/CNPJ: 60.XXX.XXX/0001-48
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Data de Início: 09/05/2023
Valor do Serviço/Honorários: R$600,00
Data de Previsão de Término: 31/12/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 04776003
Nº: 2.700
Logradouro: do Rio Bonito - de 1761/1762 ao fim
Complemento: TÉRREO
Bairro: Socorro
Cidade: São Paulo
UF: SP
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Laudo Técnico de Acessibilidade, conforme disciplina a NBR 9050/2020 e Decreto Federal n.º 5296/2004, e às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: ATIVIDADES ESPECIAIS EM ARQUITETURA E URBANISMO
Quantidade: 250,000
Atividade: 5.7 - LAUDO TÉCNICO
Unidade: metro quadrado

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 13069443

Verificar Autenticidade

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI13069443I00CT001	**EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA**	**INICIAL**	**09/05/2023**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista EDISON CARLOS CORREIA DELGADO, registro CAU nº 000A217980, na data e hora: 09/05/2023 10:46:07, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6CCB3-ZQNQR

Orientação para impressão: imprimir em folha adesiva de tamanho A4.

Profissional responsável: EDISON CARLOS CORREIA DELGADO

Número do RRT: SI13069443I00CT001

CAU/BR
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT nº 13069443

Esse documento foi assinado por EDISON CARLOS CORREIA DELGADO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- EDISON CARLOS CORREIA DELGADO (CPF ***.992.248-**) - ESCRITORIO DE ARQUITETURA EDISON DELGADO EIRELI (CNPJ 29.331.173/0001-74) em 18/05/2023 16:01 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://portal.digiforte.com.br/validate/DBUBC-WVYVG-6GCB3-ZQNQR

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://portal.digiforte.com.br/validate

Expand

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADA: GIDAMI SOLUTIONS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.965.866/0001-98, com sede na Rua Jorge da João Gottsfritz Filho, 136 – Jardim Regis - São Paulo – SP, Cep 048811-210, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Daniel Rodrigues de Andrade Leitão, portador do Documento de Identidade RG nº. 25.604.082-5, inscrito no CPF sob o nº. 265.352.288-86, residente e domiciliado em Rua João Gottsfritz Filho, 136 – Jardim Regis - São Paulo – SP, Cep 048811-210, e;

CONTRATANTE: Expand Cards Technology Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.539.095/0001-48, com sede na Av. Rio Bonito, 2700, Interlagos São Paulo - SP, Cep 04776-003, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Clayton Oliveira Barbosa, brasileiro, separado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº. 20.937.624 inscrito no CPF sob o nº. 147.600.488-98, residente e domiciliado à Avenida João de Barros, 155 – Apto 66B – Capela do Socorro, São Paulo – SP, Cep 04764-090.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em desenvolvimento, estudo, pesquisa e análise tecnológica, por parte da CONTRATADA

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:16:44 que o documento de hash (SHA-256) 2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6 foi validado em 22/11/2022 14:14:32 através da transação blockchain 0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96071)

Expand

de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:16:44 que o documento de hash (SHA-256) 2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6 foi validado em 22/11/2022 14:14:32 através da transação blockchain 0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96071)

Expand

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os serviços terão início em 3 dias corridos da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

5.1 A CONTRATADA atuará **COM EXCLUSIVIDADE** dentro do planejamento, podendo exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não sejam relacionados, equivalentes, ou semelhantes aos projetos em desenvolvimento solicitados pela contratada, conforme as ordens de serviços e planejamento estabelecidos entre as partes.

5.2 Todos os produtos, objetos, conteúdos e matérias, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato serão de propriedade, física e intelectual do CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretratável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto na cláusula terceira supra, ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão.

5.4 A cessão ora pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:16:44 que o documento de hash (SHA-256) 2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6 foi validado em 22/11/2022 14:14:32 através da transação blockchain 0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96071)

ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exibições, tiragens e/ou edições.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Considera-se o cumprimento das demandas do contrato o momento em que todos os serviços especificados e planejados continuamente, o desenvolvimento e testes dos projetos, mediante medição, revisão e aprovação da CONTRATANTE.

6.2 Todos os valores a serem pagos, será mediante a medição, revisão e aprovação da CONTRATANTE, sendo repassado o valor mensalmente de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixado todo o dia 05 de cada mês para repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:16:44 que o documento de hash (SHA-256) 2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6 foi validado em 22/11/2022 14:14:32 através da transação blockchain 0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96071)

Expand

8.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 45 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

10.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:16:44 que o documento de hash (SHA-256) 2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6 foi validado em 22/11/2022 14:14:32 através da transação blockchain 0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96071)

11.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 08 de Dezembro de 2020.

Expand Cards Technology Ltda – EPP

Clayton Oliveira Barbosa

Sócio administrador

GIDAMI SOLUTIONS LTDA

Daniel Rodrigues de Andrade Leitão

Socio Administrador

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:16:44 que o documento de hash (SHA-256) 2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6 foi validado em 22/11/2022 14:14:32 através da transação blockchain 0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96071)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **2f79874af2e9f2acae2d0bb939ab98145c9c17758b1fbde066b7af53c40fd9d6** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **96071** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Gidami"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Gidami"**, faz prova de que em **22/11/2022 14:14:16**, o responsável **Expand Cards Technology Ltda (60.539.095/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Expand Cards Technology Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/11/2022 14:16:40** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x462b53171377c558422d7102c21eb1f969dd85eae4c8a70e38e0aab42cc0b823**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

739

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.965.866/0001-98 **MATRIZ**		**05/02/2002**

NOME EMPRESARIAL **GIDAMI SOLUTIONS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL **62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS **62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA **206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO GOTTSFRITZ FILHO	**136**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.811-210	**JARDIM REGIS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DANIEL.LEITAO@SAWLUZ.COM.BR	**(11) 9179-5374**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/09/2021** às **11:35:16** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Expand

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAS PARTES

CONTRATADA: BLUESOURCE TECHNOLOGY LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.348.894/0001-79, inscrição municipal nº 74022580, com sede na Rua Jorge da Silva Moreno, 10 – Jardim Cliper - São Paulo – SP, Cep 04827-210, doravante denominado **CONTRATADA** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Mike Monteiro Ramalho, portador do Documento de Identidade RG nº. 34.712.487-2, inscrito no CPF sob o nº. 218.601.238-30, residente e domiciliado em Rua Jorge da Silva Moreno, 10 – Jardim Cliper - São Paulo – SP, Cep 04827-210, e;

CONTRATANTE: Expand Cards Technology Ltda - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.539.095/0001-48, com sede na Av. Rio Bonito, 2700, Interlagos São Paulo - SP, Cep 04776-003, doravante denominado **CONTRATANTE** e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Clayton Oliveira Barbosa, brasileiro, separado, administrador, portador do Documento de Identidade RG nº. 20.937.624 inscrito no CPF sob o nº. 147.600.488-98, residente e domiciliado à Avenida João de Barros, 155 – Apto 66B – Capela do Socorro, São Paulo – SP, Cep 04764-090.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em desenvolvimento, estudo, pesquisa e análise tecnológica, por parte da CONTRATADA

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:14:54 que o documento de hash (SHA-256) 604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372 foi validado em 22/11/2022 14:13:47 através da transação blockchain 0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96070)

de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

2.2 A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos.

3.2 A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

3.3 Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:14:54 que o documento de hash (SHA-256) 604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372 foi validado em 22/11/2022 14:13:47 através da transação blockchain 0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96070)

Expand

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os serviços terão início em 3 dias corridos da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSIVIDADE

5.1 A CONTRATADA atuará **COM EXCLUSIVIDADE** dentro do planejamento, podendo exercer sua atividade para outras empresas, ou efetuar negócios em seu nome e por conta própria, desde que não sejam relacionados, equivalentes, ou semelhantes aos projetos em desenvolvimento solicitados pela contratada, conforme as ordens de serviços e planejamento estabelecidos entre as partes.

5.2 Todos os produtos, objetos, conteúdos e matérias, criados e desenvolvidos pela CONTRATADA, em decorrência da execução deste Contrato serão de propriedade, física e intelectual do CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA, como titular da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes, cede e transfere ao CONTRATANTE, no ato de assinatura deste Contrato, de forma universal, definitiva, à título irrevogável e irretratável e por todo prazo de proteção legal autoral, a integralidade da propriedade intelectual e dos direitos autorais patrimoniais incidentes sobre todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, cessão esta que se encontra devidamente remunerada, conforme previsto na cláusula terceira supra, ficando certo e esclarecido que a CONTRATADA não faz jus a qualquer outro valor relativo a essa cessão.

5.4 A cessão ora pactuada confere ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação, com exclusividade, no todo ou em parte, de todos os produtos, objetos, conteúdos e materiais criados e produzidos em razão deste Contrato, em qualquer suporte

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:14:54 que o documento de hash (SHA-256) 604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372 foi validado em 22/11/2022 14:13:47 através da transação blockchain 0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96070)

Expand

ou meio de divulgação, físico ou digital, no Brasil ou no exterior, compreendendo toda e qualquer forma e modalidade de utilização existente, tais como, mas não se limitando: reprodução parcial ou integral, publicação, edição, adaptação, arranjo musical e outras transformações, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, comunicação ao público, execução pública, sincronização, sonorização ambiental, inclusão em base de dados, armazenamento em computador e as demais formas de arquivamento do gênero, inclusão em toda e qualquer peça de comunicação ao público mediante representação ou radiodifusão, sem qualquer limitação quanto ao número de utilizações, exibições, tiragens e/ou edições.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados tenham sido concluídos, mediante aprovação e revisão da CONTRATANTE ou outra forma de entrega.

6.2 Todos os valores a serem pagos, será mediante a medição, revisão e aprovação da CONTRATANTE, sendo repassado o valor mensalmente de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos reais), fixado todo o dia 05 de cada mês para repasse.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESCUMPRIMENTO

7.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E VALIDADE

8.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:14:54 que o documento de hash (SHA-256) 604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372 foi validado em 22/11/2022 14:13:47 através da transação blockchain 0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96070)

Expand

8.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

9.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 45 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

10.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

10.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

11.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:14:54 que o documento de hash (SHA-256) 604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372 foi validado em 22/11/2022 14:13:47 através da transação blockchain 0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96070)

11.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 15 de Agosto de 2022.

Expand Cards Technology Ltda – EPP	BLUESOURCE TECHNOLOGY LTDA
Clayton Oliveira Barbosa	Mike Monteiro Ramalho
Sócio administrador	Socio Administrador

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 22/11/2022 14:14:54 que o documento de hash (SHA-256) 604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372 foi validado em 22/11/2022 14:13:47 através da transação blockchain 0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 96070)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **604aa17126b8226e6834b3defb74e57393d6b22376c1ecd57837d885a071d372** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **96070** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Blue Source"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Blue Source"**, faz prova de que em **22/11/2022 14:13:26**, o responsável **Expand Cards Technology Ltda (60.539.095/0001-48)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Expand Cards Technology Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **22/11/2022 14:14:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xc8a0ad5456e00ffc3dc36378d1ce865f4345aa2c461c20059297f29d81e6a3cc**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

247

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
47.348.894/0001-79 **MATRIZ**		**29/07/2022**

NOME EMPRESARIAL
BLUESOURCE TECHNOLOGY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BLUESOURCE CONSULTORIA EM INOVACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JORGE DA SILVA MORENO	**10**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.827-210	**JARDIM CLIPER**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ABERTURA@CONTABILIZEI.COM.BR	**(41) 9888-0068/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **15:05:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

sei!

Manual do CADSEI

Usuário Externo

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Cadastro Mistério da Ciência, Tecnologia e Inovação

750

MANUAL DO CADSEI

USUÁRIO EXTERNO

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

6ª EDIÇÃO

BRASÍLIA • DF

JANEIRO DE 2022

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

PÁTRIA AMADA BRASIL

751

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

Jair Messias Bolsonaro
Presidente da República

Marcos Cesar Pontes
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações

Sergio Freitas de Almeida
Secretário-Executivo

Carlos Alberto Flora Baptistucci
Secretário-Executivo Adjunto

Christiane Gonçalves Corrêa
Secretária de Articulação e Promoção da Ciência

Marcelo Gomes Meirelles
Secretário de Estruturas Financeiras e de Projetos

Marcelo Marcos Morales
Secretário de Pesquisa e Formação Científica

Paulo César Rezende De Carvalho Alvim
Secretário de Empreendedorismo e Inovação

Johnny Ferreira dos Santos
Diretor do Departamento de Governança Institucional

Alex Fabiano Ribeiro de Magalhães
Subsecretário de Unidades Vinculadas

Carlos Rogerio Antunes da Silva
Diretor do Departamento de Articulação e Comunicação

Bianca Lane Lopes Botelho
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas

Equipe Técnica
Fernando Augusto da Silva
Gabriela Salvador Cipriano
Thaís Juraszek Somnitz

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

752

APRESENTAÇÃO

Este Manual tem como objetivo auxiliar os usuários externos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) no acesso e utilização do Sistema de Cadastro e Peticionamento (CADSEI).

O CADSEI é o meio exclusivo de encaminhamento de documentos ao MCTI e possibilita que você se cadastre e peticione como pessoa física, cadastre sua empresa e peticione em nome da pessoa jurídica ou indique um procurador para peticionar em seu nome ou em nome de sua empresa.

O sistema atende os requisitos do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação de processos administrativos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Além do Decreto nº 8.539, de 2015, o Processo Eletrônico no âmbito do MCTI é regulamentado pela Portaria nº 5.334, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Informações como o sistema oficial de produção, uso e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, e pela Instrução Normativa nº 9, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre os procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento e destinação de processos administrativos e documentos eletrônicos no que se aplica ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MCTIC, agora SEI-MCTI, e/ou sistemas integrados, no âmbito do MCTI.

A utilização do sistema representa uma economia significativa tanto para o usuário externo como para a administração pública, já que esse não precisa mais se deslocar até o Ministério para encaminhar um documento, além de poder requerer vistas para acompanhar a tramitação de documentos e processos de seu interesse, de onde você estiver.

Em resumo, caso o usuário externo precise enviar um documento para o MCTI e suas unidades de pesquisa, seja em seu nome ou em nome de sua empresa, é por aqui que começamos.

Vamos ao trabalho!

Caso você não tenha acessado o sistema ainda, basta acessar a antiga página do MCTI e, na página principal, na parte de Serviços, entrar na opção Processo Eletrônico.

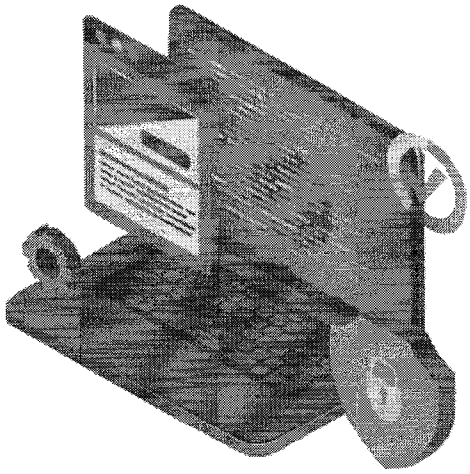

Este manual será atualizado constantemente, sempre que houver necessidade e cada nova versão estará disponível nos meios de comunicação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

© Copyleft - É livre a reprodução exclusivamente para fins não comerciais, desde que a fonte seja citada e esta nota incluída.

753

LEGISLAÇÃO

O Sistema de Cadastro e Peticionamento (CADSEI) é pautado por normativos que tratam, dentre outros assuntos, sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo e sobre a tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Neste contexto, os normativos norteadores do CADSEI são:

Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências

Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º , no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que regulamenta os critérios e procedimentos gerais a serem observados para a realização das avaliações de desempenho individual e institucional e o pagamento das gratificações de desempenho de que tratam as Leis supracitadas.

Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, que regulamenta o disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e no art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, para estabelecer a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais.

Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas na administração pública federal e regulamenta o art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com o ente público.

Portaria nº 5.334, de 23 de novembro de 2021, que dispõe sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Informações como o sistema oficial de produção, uso e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Instrução Normativa nº 9, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre os procedimentos referentes à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento e destinação de processos administrativos e documentos eletrônicos no que se aplica ao Sistema Eletrônico de Informações - SEI-MCTIC e/ou sistemas integrados no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC.

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES (SEI)

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa e permite a produção, a edição, a assinatura e o trâmite de documentos dentro do próprio SEI, além de possibilitar a atuação simultânea de diversas unidades em um mesmo processo, ainda que distantes fisicamente, reduzindo o tempo de realização das atividades.

754

SISTEMA DE CADASTRO E PETICIONAMENTO (CADSEI)

O Sistema de Cadastro e Peticionamento (CADSEI) é o sistema adotado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para possibilitar ao usuário externo comunicar-se com o órgão, por meio da ferramenta de peticionamento eletrônico. Além disso, no CADSEI, o usuário pode cadastrar Pessoas Jurídicas para peticionar em nome delas ou outorgar e receber procurações, que permitem que um usuário peticione em nome de outro, desde que devidamente habilitado.

INTERFACE DO CADSEI COM O SEI

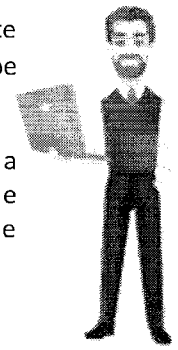

O CADSEI é um sistema a parte, com função de auxiliar o SEI, realizando tarefas que este último, originalmente, não faz ou não gerencia da forma que o MCTI necessita. Assim, cabe uma explicação das interações existentes entre os dois sistemas.

Inicialmente, os cadastros realizados no CADSEI são importados para o SEI, de modo a possibilitar tanto a inclusão dos usuários do CADSEI como interessados em processos e documentos, quanto para concessão de vistas a processos e documentos (acesso externo) e liberação de assinaturas em documentos para os usuários externos.

Além disso, todos os peticionamentos realizados no CADSEI, sem exceção, são importados para o SEI.

USUÁRIO EXTERNO

Os **Usuários Externos** são quaisquer pessoas físicas ou jurídicas autorizadas a acessar ou atuar em processos eletrônicos no MCTI, encaminhando requerimentos, petições e documentos, acompanhando trâmites processuais, recebendo ofícios e notificações, bem como solicitando vistas processuais, mediante credenciamento no CADSEI. Ou seja, **você é um usuário externo do SEI-MCTI.**

Frisa-se que os usuários externos não se confundem com os **Usuários Internos,** visto que estes são servidores, colaboradores ou empregados públicos, em exercício em qualquer das unidades da administração direta deste Ministério que tenham acesso, de forma autorizada, a informações produzidas ou custodiadas no SEI-MCTI.

Responsabilidades do usuário externo

O usuário externo ao Ministério tem como responsabilidades:

- Atualização de seus dados cadastrais;
- Sigilo da senha de acesso, sendo esta pessoal, intransferível e indelegável, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- Conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento enviado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;

- Confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- Conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico para que, caso solicitado, sejam apresentados ao Ministério, nos termos do art. 9º da Portaria nº 5.334, de 2021;
- Verificação e guarda, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente;
- Consulta periódica ao endereço de e-mail cadastrado, a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas relativas a atos processuais;
- Realização, preferencialmente, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre o Ministério, o usuário ou a entidade porventura representada, sendo admitida protocolização por meio diverso em casos excepcionais;
- Observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-MCTI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, na forma do art. 24 da Portaria nº 5.334, de 2021, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- Assegurar as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- Observância dos relatórios de interrupções de funcionamento previstos no art. 24 da Portaria nº 5.334, de 2021.

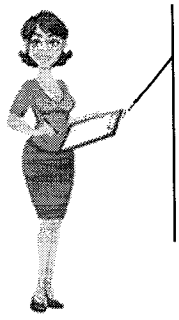

A não obtenção do cadastro como usuário externo, bem como eventual erro de transmissão ou recepção de dados não imputáveis a falhas do SEI-MCTI, de sistema ou módulo integrado não servirão de escusa para o descumprimento de obrigações e prazos legais.

ACESSO AO CADSEI

O CADSEI pode ser acessado através do antigo portal do MCTI, atualmente em migração para o novo padrão Gov.br.

Lá, você também encontra diversas informações a respeito do sistema, além de orientações e procedimentos a serem respeitados.

756

- **Reprovado:** O cadastro que não atender aos requisitos do Ministério pode ser reprovado e será enviado um e-mail com a especificação dos motivos da reprovação:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física foi reprovado!
>
> O motivo da reprovação, informado pela área responsável, está disposto abaixo:
>
> "Não foi atendido o requisito XYZ exigido pelo Ministério".

- **Colocado em Exigência:** O cadastro que estiver com pendências ficará em exigência e será enviado um e-mail com as especificações das informações a serem corrigidas:

> Prezado Sr.(a) [Seu nome],
>
> Seu cadastro de Pessoa Física necessita dados complementares para a aprovação e está sendo analisado pela área técnica e precisa atender às exigências abaixo dispostas:
>
> "O número do Documento de Identidade preenchido no Sistema não corresponde com o documento enviado".

Atenção: O usuário externo deverá acessar novamente o sistema para atender as exigências especificadas por e-mail. Após as alterações o cadastro voltará automaticamente

Analise do Cadastro de Pessoas Jurídicas

Como já mencionado anteriormente, a conferência do cadastro de pessoa jurídica é realizada automaticamente por meio de um WebService específico, se o CNPJ informado é representado pelo CPF do usuário na Receita Federal do Brasil. Caso o CPF seja responsável pelo CNPJ, o cadastro pode ser concluído normalmente.

PROCURADOR ELETRÔNICO

O CADSEI possibilita a emissão de procurações eletrônicas, para que outro(s) usuário(s), devidamente cadastrado(s) no CADSEI, possa(m) peticionar em nome de quem o designar para tal papel. Ou seja, usuários externos podem conceder procurações a terceiros para enviar documentos via CADSEI em seu nome ou em nome de empresas pelas quais sejam responsáveis legais junto à Receita Federal.

757

Uma procuração gerada no CADSEI é válida **apenas** no âmbito deste Ministério, e o usuário que primeiro concede a procuração pode definir se ela pode ou não ser substabelecida, ou seja, se o procurador pode ou não repassar a outrem os poderes concedidos pela procuração recebida.

Cabe ressaltar: todas as partes devem estar previamente cadastradas no CADSEI. Ou seja, **o outorgante e o outorgado devem ter seu cadastro de pessoa física já feito e aprovado**. Caso a procuração seja concedida a uma pessoa jurídica, esta também deve estar cadastrada no CADSEI.

Na tela inicial das procurações, o CADSEI exibe duas tabelas, contendo todas as procurações eletrônicas outorgadas e recebidas. Para outorgar uma procuração, clique em Nova Procuração .

O sistema exibirá uma nova tela, em que você deverá declarar que está ciente dos termos, regulamentos, condições e requisitos estabelecidos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para a concessão de procurações eletrônicas, inclusive acerca da restrição de sua validade ao âmbito do MCTI, não conferindo ao outorgado qualquer poder fora dessa esfera. Leia com atenção e, em seguida, clique em Aceitar .

Ao aceitar, você será direcionado para tela de geração da procuração eletrônica, onde deverá escolher, dentre os nomes que aparecerem, a(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica(s) a ser(em) representada(s) e informar:

a) Outorgante: Escolher, dentre os nomes que aparecerem, a(s) Pessoa(s) Física ou Jurídica(s) a ser(em) representada(s). Outorgado: Deve ser informado se está concedendo a procuração a uma pessoa física ou jurídica.

- Pessoa Física: insira o CPF do outorgado, e o CADSEI exibirá o nome da pessoa a quem pertence esse CPF.

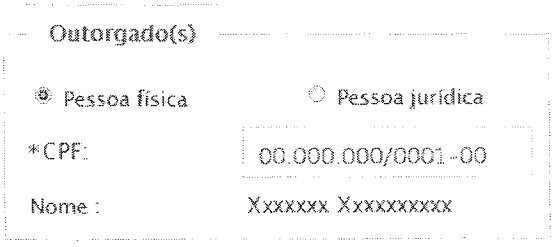

- Pessoa Jurídica: insira o CNPJ da Pessoa Jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada àquele CNPJ.

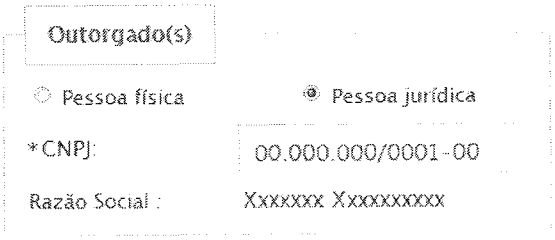

b) Poderes: São os poderes que o outorgado concederá ao outorgante, podendo ser gerais ou específicos.

Gerais	Você poderá optar por conceder uma procuração que confere ao outorgado todos os poderes detidos por ele atualmente.
Específicos	Você poderá optar por especificar em sua procuração, os poderes que o outorgado poderá atuar, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por "Poderes Gerais".

c) Validade: Você pode estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:

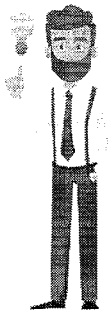

Atenção!

- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgado realiza a procuração.
- O prazo poderá ser de 1 (um) dia, no mínimo, até 5 (cinco) anos, no máximo.

d) Substabelecimento: Você poderá informar se a procuração que está concedendo ao outorgante poderá ser substabelecida ou não.

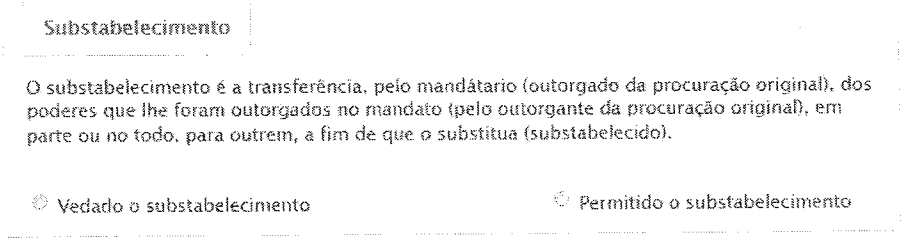

O substabelecimento permite ao outorgado conceder poderes conferidos a ele, por meio de uma procuração, a terceiros previamente cadastrados no CADSEI. Assim como na procuração original, os poderes de uma procuração substabelecida têm efeito restrito ao âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Atenção!

- No caso das procurações concedidas por pessoas físicas, todos os serviços prestados pelo Ministério estarão disponíveis;
- No caso das pessoas jurídicas, somente poderão ser concedidos poderes ligados ao tipo de serviço informado no ato de cadastro da pessoa jurídica; e
- Caso queira conceder poderes específicos e estes não apareçam na listagem, verifique se o tipo de serviço prestado pela pessoa jurídica está correto.

Após a inserção de todos os dados, clique em Salvar. Em seguida, o CADSEIexibirá o seguinte alerta:

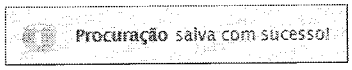

759

Concomitantemente, o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

> Prezado Sr.(a) [Seu Nome]
>
> Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
>
> Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Você só conseguirá finalizar o cadastro de sua procuração se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:

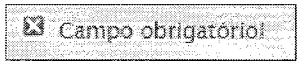

Pronto! Sua procuração foi concedia ao outorgado, e você poderá visualizar as procurações eletrônicas que outorgou, como na tabela abaixo:

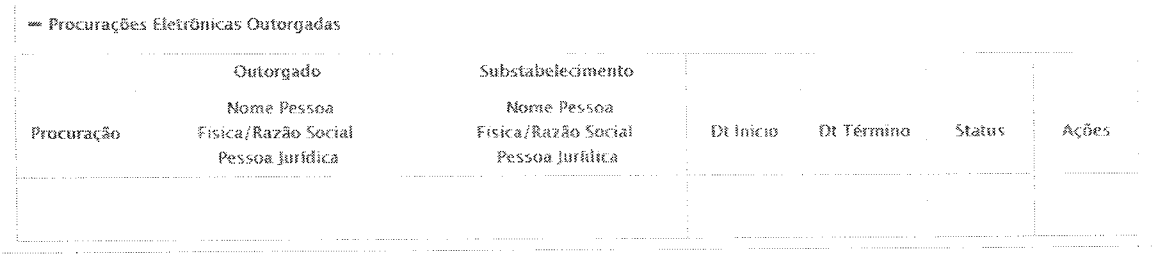

Os campos da tabela se referem a:

- **Número da Procuração**: Numeração única e automática dada a cada procuração.
- **Outorgado**: Nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica a quem a procuração foi concedida.
- **Substabelecimento**: Nome da pessoa física ou razão social para quem foi substabelecida a procuração, caso o tenha sido.
- **Data Início**: Data em que a procuração foi concedia ao outorgado.
- **Data Término**: Prazo de validade da procuração concedida ao outorgado.
- **Status**: Atual situação da procuração concedida podendo ser:
  - Ativa: a procuração está válida.
  - Revogada: a procuração foi revogada pelo Outorgante.
  - Renunciada: a procuração foi renunciada pelo Outorgado.

  Vencida: o prazo de validade da procuração expirou.
- **Ações:** Onde você poderá:

Visualizar a Procuração

Revogar a procuração concedida.

760

Você poderá também visualizar as procurações eletrônicas recebidas, como na tabela abaixo:

Procurações Eletrônicas Recebidas

Procuração	Outorgante Nome Pessoa Física/Razão Social Pessoa Jurídica	Substabelecimento Nome Pessoa Física/Razão Social Pessoa Jurídica	Dt Início	Dt Término	Status	Ações

Em que o campo **Outorgante** se refere ao nome da pessoa física ou razão social da pessoa jurídica que concedeu a referida procuração. Nas procurações recebidas, na coluna "**Ações**", você poderá:

Visualizar a Procuração

Renunciar a procuração concedida pelo outorgado

Substabelecer a procuração concedida pelo outorgado

Substabelecimento

O substabelecimento permite que o usuário conceda poderes outorgados a ele por meio de uma procuração a terceiros previamente cadastrados no CADSEI, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Em procurações recebidas, basta clicar em substabelecer uma procuração recebida.

Após esta ação, você será direcionado para tela de substabelecimento e encontrará a seguinte mensagem:

> Prezado Usuário,
>
> Esta função permite ao usuário a concessão de poderes outorgados por meio de uma procuração a terceiros, previamente cadastrados no CADSEI. No âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações só será aceito o substabelecimento COM RESERVA de poderes, em que são preservados os poderes do substabelecente.

Logo após, você encontrará:

a) **Informações da Procuração**: Dados da procuração que está sendo substabelecida.

Informações da Procuração

Número:

Nome do Outorgante:

CPF/CNPJ do Outorgante:

Nome do Outorgado:

CPF/CNPJ do Outorgado:

761

b) **Poderes:** São os poderes que o outorgante concederá ao outorgado, podendo ser gerais ou específicos.

Gerais	Em que você poderá optar por substabelecer a procuração conferindo ao outorgado todos os poderes detidos por você atualmente.
Específicos	Você poderá optar por especificar, no ato do substabelecimento, os poderes que o outorgado deterá, ou seja, em qual assunto poderá atuar em seu nome.

Especificar os poderes de atuação do procurador bloqueia o envio de petições ou documentos acerca de temas não previstos na procuração. Caso o usuário não tenha certeza dos poderes que deseja conceder, deve optar por Poderes Gerais.

c) **Validade**: onde você poderá estipular o prazo de validade da procuração que está concedendo, devendo informar a data inicial e final:

Validade

Data Inicial: *Data Final: Prazo máximo 5 anos.

Atenção!

- A data inicial é automática, e sempre iniciará no dia em que o outorgante realiza a procuração.
- O prazo poderá ser de 1 (um) dia, no mínimo, até 5 (cinco) anos, no máximo.

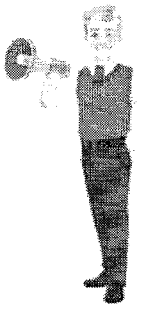

d) **Outorgado**: Deve ser informado se o substabelecimento está sendo concedido para uma pessoa física ou jurídica:

- Pessoa Física: insira o CPF do outorgado, e o CADSEI exibirá onome da pessoa a quem pertence esse CPF.

Outorgado(s)

Pessoa física Pessoa jurídica

*CPF: 00.000.000/0001-00

Nome : Xxxxxxx Xxxxxxxxxx

762

- Pessoa Jurídica: insira o CNPJ da pessoa jurídica à qual se concede procuração, e o CADSEI exibirá a Razão Social associada àquele CNPJ.

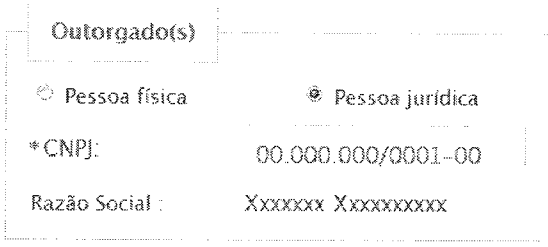

Após a inserção de todos os dados, clique em Salvar . O CADSEI exibirá o seguinte alerta:

Quando aparecer essa mensagem o sistema enviará para o e-mail cadastrado a seguinte mensagem:

> Prezado Sr.(a) [Seu Nome]
>
> Foi concedida a você uma Procuração Eletrônica para representar [Nome do Outorgante].
>
> Por meio desta procuração você poderá apresentar petições em nome do outorgante junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações.

Pronto! Sua procuração já foi substabelecida.

Você só conseguirá finalizar o cadastro de seu substabelecimento se todos os campos assinalados como obrigatórios ("*") forem preenchidos. Caso deixe de preencher algum campo obrigatório, o sistema exibirá a seguinte mensagem de alerta na frente dos campos não preenchidos:

Caso o substabelecido já possua uma procuração cadastrada, concedida pelo mesmo outorgante, o sistema não permitirá salvar outra em seu nome, exibindo a mensagem abaixo:

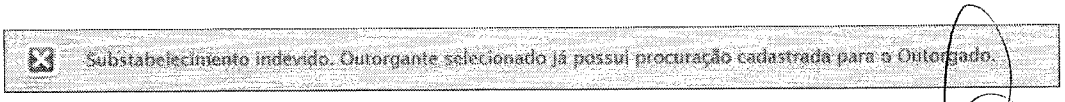

PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O peticionamento eletrônico é a ferramenta disponível aos usuários externos, já cadastrados e aprovados no CADSEI, para enviar documentos ao MCTI. A opção permite que você se comunique com as diversas áreas do Ministério, solicite vistas processuais, apresente requisições, dentre outras possibilidades.

Para realizar um peticionamento, já na tela inicial do CADSEI, basta clicar no ícone exibido aqui ao lado.

O CADSEI exibirá a tela Consultar Petições, onde você terá acesso a todos os peticionamentos realizados por você por meio do sistema, organizados em forma de tabela, como na figura abaixo:

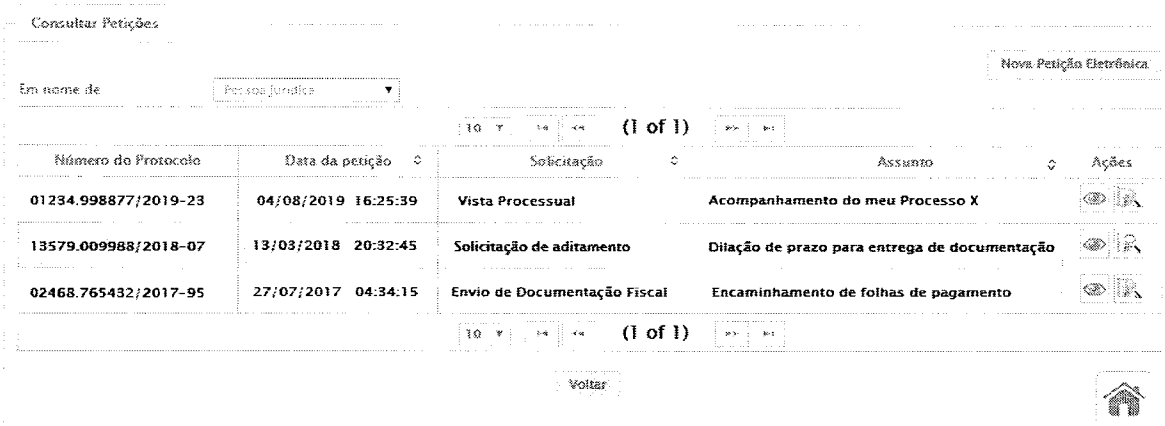

As ações disponíveis nessa tela, referentes a peticionamentos já realizados, são:

Visualizar Petição: Permite ao usuário visualizar os detalhes da petição selecionada, preenchidas no ato de peticionamento e descritas a seguir.

Consultar Processo: Permite ao usuário consultar o processo.

Para realizar um novo peticionamento, clique em Nova Petição Eletrônica. Você será direcionado para tela de peticionamento, onde deverá informar:

a) As informações do novo **Peticionamento**.

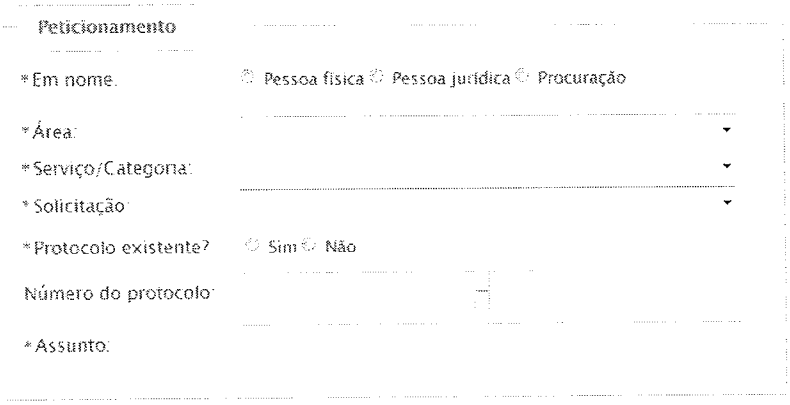

- *Em Nome: Em nome de quem o peticionamento será realizado, devendo escolher de acordo com a necessidade e/ou cadastro aprovado pelo CADSEI, por:
  - Pessoa Física;
  - Pessoa Jurídica; ou
  - Procuração.

  Empresa: (somente em nome de Pessoa Jurídica) Nome da empresa em que será realizado o peticionamento. **Outorgante:** (somente em nome de Procuração) Nome do outorgante para o qual será realizado o peticionamento.

- *Área: Para qual área do Ministério seu peticionamento será direcionado.
- *Serviço ou Categoria: O serviço sobre o qual deseja tratar com o Ministério.

- *Tipo de Solicitação: O tipo de solicitação que deseja realizar junto ao Ministério.
- *Protocolo Existente: Informar se já existe um Processo no Ministério referente ao peticionamento que está realizando. Em caso positivo, aparecerão os dados do protocolo e assunto.
- *Assunto: O assunto do seu peticionamento.

b) Resumo do Protocolo

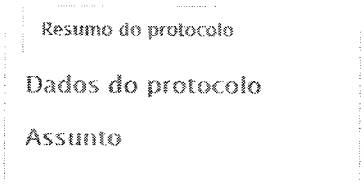

- **Dados do Protocolo:** Em **"dados do protocolo"** aparecerá o número do processo, a data de abertura e o tipo.
- **Assunto:** Assunto sob o qual o processo foi cadastrado no SEI.

c) Documentos

Nesse campo você deve realizar o upload dos documentos que deseja peticionar, clicando no botão + Selecione .

Após realizar o upload dos documentos, você poderá visualizar os documentos que inseriu para o seu peticionamento, em uma tabela como a exibida abaixo, contendo:

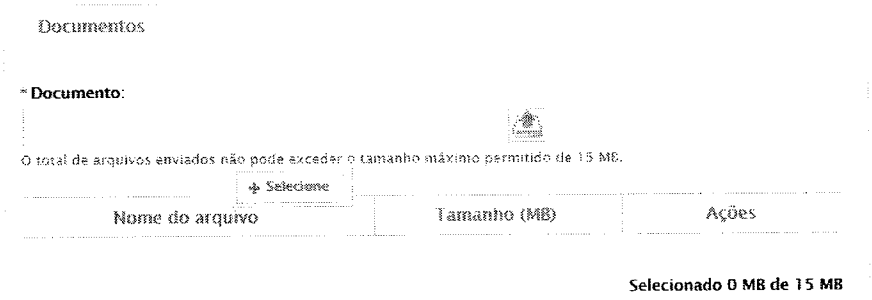

- **Nome do Arquivo:** Nome do arquivo que o usuário realizou o upload.
- **Tamanho (MB):** Tamanho do arquivo que foi inserido. O usuário terá o controle do espaço que já foi utilizado dos 15MB disponíveis para upload.

  ***Exemplo:** Selecionado 0,064 MB de 15 MB*

- Em **Ações**, o usuário poderá:

  Excluir o documento do qual realizou o *upload*.

  Baixar o arquivo que realizou o upload para conferência, por exemplo.

Peticionamento do CADSEI no SEI

Para enviar um documento por meio do peticionamento no CADSEI, são solicitadas diversas informações, como "Área", "Serviço", "Solicitação", "Assunto", etc. Esses dados, ao serem informados, serão utilizados para gerar um novo Processo Administrativo no SEI com os dados informados.

ACESSO A PROCESSOS E DOCUMENTOS

Para ter acesso a processos ou documentos do SEI-MCTI, deve-se ter cadastro ativo no CADSEI e realizar um peticionamento para pedido de vistas. Esse peticionamento deve ser direcionado à área desejada, Serviço/Categoria **"Vistas de Processos ou Documentos"** e **"Solicitação de Vista de Processos ou Documentos"**.

Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente no SEI, por meio de acesso externo, em que você receberá, no endereço eletrônico cadastrado no CADSEI, um link para acessar o processo ao qual pediu vistas.

Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, uma vez que o acesso é concedido no próprio SEI, **não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI**.

Ao acessar a tela do SEI, os documentos que puderem ser visualizados estarão listados em formato de link.

O acesso a processos públicos pode ser feito por meio do Protocolo Integrado.

No próprio site https://protocolointegrado.gov.br/Protocolo/ pode-se tirar eventuais dúvidas sobre o funcionamento da ferramenta.

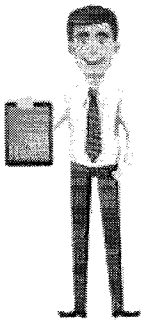

ASSINATURA DE DOCUMENTO

Podem ocorrer situações em que seja necessário constar a sua assinatura como usuário externo em um documento gerado no SEI-MCTI. Nesses casos, você receberá, da mesma forma, no endereço eletrônico cadastrado no CADSEI, um link para acessar o documento onde sua assinatura é requisitada pelo Ministério.

Será necessário que você faça seu login na área de usuários externos do SEI para acessar o documento, uma vez que o acesso é concedido nesse ambiente, não existindo acesso a documentos ou processos no CADSEI. Ao lado do documento em que for necessária sua assinatura, constará um ícone em formato de caneta. Ao clicar nesse ícone, será solicitada novamente a sua senha de acesso. Basta digitá-la e pressionar **"enter"** para assinar o documento.

SUPORTE AO USUÁRIO

Recuperação de Senha

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela inicial, logo ao lado do botão **"Cadastrar-se"** há um link em que você deve clicar, chamado **"Recuperar Senha"**.

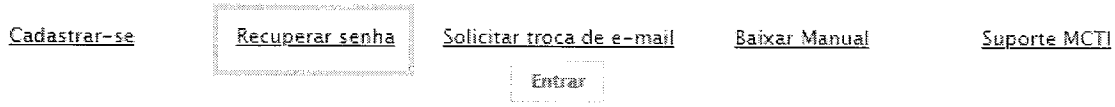

O CADSEI solicitará 3 (três) dados para comprovar sua identidade:

- O seu **CPF**;
- O **endereço de e-mail** que você cadastrou; e
- A sua **data de nascimento.**

Alteração de e-mail | Pessoa Física

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela, logo ao lado do link **"Recuperar Senha"**, há um link em que você deve clicar, chamado **"Solicitar troca de e-mail"**, destacado na tela abaixo:

O CADSEI solicitará 5 (cinco) dados para comprovar sua identidade:

- O seu **CPF**;
- A sua **data de nascimento**;
- O **e-mail cadastrado** que deseja alterar;
- O **e-mail novo** que deseja que fique cadastrado; e
- Um **documento de identificação** (*upload*).

Alteração do Responsável Legal da Pessoa Jurídica

A alteração do responsável legal da Pessoa Jurídica é realizado de forma automática, conforme esse dado é alterado junto à Receita Federal. Caso a PJ em questão já esteja cadastrada na base do CADSEI e não apareça na lista de PJs do novo responsável legal (estando este já devidamente cadastrado no CADSEI como pessoa física), basta que ele proceda como se fosse cadastrar uma nova PJ, clicando em Nova PJ na tela de pessoas jurídicas e informando o número do CNPJ.

Envio de documentos ao MCTI

Sendo pessoa física ou jurídica primeiro deve ser realizado o cadastro da pessoa física e, depois, o da pessoa jurídica. Apenas o Responsável pela pessoa jurídica junto à Receita Federal do Brasil pode cadastrá-la no CADSEI. Na hora de peticionar, você poderá enviar documentos em seu nome ou em nome da empresa pela qual é o responsável legal.

Acesse o CADSEI, clique em peticionamento, preencha os campos "Área", "Serviço", "Solicitação", "Assunto", etc. Esses dados, ao serem informados, serão utilizados para gerar um novo processo administrativo no SEI.

767

Peticionando como procurador

No caso de ser procurador de uma pessoa física, solicite ao outorgante que também se cadastre no CADSEI e conceda uma procuração eletrônica para você (que também já deve estar cadastrado), bastando a ele informar seu CPF e os poderes que deseja transferir para você no próprio sistema.

No caso de ser procurador de uma empresa, solicite ao responsável legal dessa empresa junto à Receita Federal do Brasil que se cadastre, cadastre a empresa e conceda a procuração para você (que já deve estar cadastrado também). Na hora de peticionar, escolha a opção "Procuração" e selecione o nome do outorgante.

Solicitação de vistas processuais

Antes de mais nada, veja se é mesmo necessário pedir vistas do processo. Boa parte dos processos no SEI-MCTI, em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação, é pública e está acessível por meio do Protocolo Integrado, neste link.

Caso ainda seja necessário o pedido de vistas, deve-se peticionar um pedido à área "Ouvidoria" desejada, Serviço/Categoria "Vistas de Processos ou Documentos", "Atendimento ao Público" e "Solicitação de Vista de Processos ou Documentos".

Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente em um ambiente exclusivo para usuários externos do SEI-MCTI, onde o processo estará disponibilizado e para o qual você também receberá um link de acesso por e-mail.

Solicitação de suporte ao MCTI

Aos usuários que estão com alguma dificuldade no CADSEI, basta clicar no link "Suporte MCTI" que se encontra ao lado do link "Baixar Manual", na parte inferior da tela. Você será direcionado à tela de suporte técnico do MCTI para abertura de chamado e deverá selecionar o Sistema "CADSEI", a quem deseja reportar a Solicitação e preencher os demais dados:

- O seu **Nome completo**;
- O seu **CPF**;
- O **CNPJ da Empresa**, se houver
- O **e-mail cadastrado**;
- O **número de telefone**; e
- **Descrição** da ocorrência de sua solicitação.

Assim que solucionado, a resposta ao seu chamado será enviada à correspondência eletrônica informada em seu cadastro.

Aos usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI e o SEI, basta também possuem a opção de entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o Fala.BR.

Fala.BR

Acessando o endereço eletrônico do Fala.BR (https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx), siga os seguintes passos:

Selecione o tipo de manifestação que deseja realizar: **Denúncia**, **Reclamação**, **Solicitação**, **Sugestão** ou **Elogio**. Em seguida informe:

768

- Fazer login;
- O órgão para o qual deseja enviar a manifestação: MCTI ou as unidades de pesquisa vinculadas ao MCTI;
- Preencher o que se pede.

Preencha os dados de identificação solicitados e, mais abaixo na mesma tela, no campo **"Descrição"**, insira os detalhes de sua manifestação, incluindo anexos quando necessário (telas de erro, documentos, etc.). Por fim, clique em **"Concluir"**.

Importante: O prazo para resposta é de 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa.

DÚVIDAS FREQUENTES

O QUE É O SEI?

O Sistema Eletrônico de Informações (SEI), desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF4), é uma ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos, e tem como objetivo promover a eficiência administrativa e permite a produção, a edição, a assinatura e o trâmite de documentos dentro do próprio SEI, além de possibilitar a atuação simultânea de diversas unidades em um mesmo processo, ainda que distantes fisicamente, reduzindo o tempo de realização das atividades.

O QUE É O CADSEI?

O CADSEI é o sistema adotado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações para possibilitar ao usuário externo comunicar-se com o órgão, por meio da ferramenta de peticionamento eletrônico. Além disso, no CADSEI, o usuário pode cadastrar pessoas jurídicas para peticionar em nome delas ou outorgar e receber procurações, que permitem que um usuário peticione em nome de outro, desde que devidamente habilitado.

COMO FUNCIONA A INTERFACE DO CADSEI COM O SEI?

Inicialmente, os cadastros realizados no CADSEI são importados para o SEI, de modo a possibilitar tanto a inclusão dos usuários do CADSEI como interessados em processos e documentos, quanto para concessão de vistas a processos e documentos (acesso externo) e liberação de assinaturas em documentos para os usuários externos. Além disso, todos os peticionamentos realizados no CADSEI, sem exceção, são importados para o SEI.

QUAIS NORMATIVOS PERTINENTES AO CADSEI?

A Avaliação de Desempenho é norteada pelos seguintes normativos:

→ Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991;
→ Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
→ Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
→ Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020;
→ Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020;
→ Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020;
→ Portaria nº 5.334, de 23 de novembro 2021; e
→ Instrução Normativa nº 9, de 25 de abril de 2019.

COMO FAÇO PARA ME CADASTRAR NO CADSEI?

Para se cadastrar, basta acessar o sítio http://sistema.mctic.gov.br/CADSEIWeb/pages/externo/SisCADSEI.jsf e clicar em **"Cadastre-se"**. O primeiro passo é a criação do perfil de pessoa física. O usuário deve ler atentamente a declaração de responsabilidade administrativa, civil e penal acerca das informações prestadas. Em seguida, deve preencher os campos do formulário eletrônico e anexar cópia digital dos seguintes documentos:

→ Documento de Identidade; e
→ Cadastro de Pessoa Física (CPF).

COMO SABEREI SE O CADASTRAMENTO FOI EFETUADO?

Após o preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos respectivos documentos digitalizados, serão enviados o login e senha de acesso ao CADSEI para o e-mail indicado no cadastramento. As informações e os documentos anexados serão analisados por este Ministério que confirmará a aprovação do cadastro via e-mail.

QUEM PODE CADASTRAR PESSOA JURÍDICA?

No CADSEI, o usuário externo pode cadastrar Pessoas Jurídicas para peticionar em nome delas ou outorgar e receber procurações, que permitem que um usuário peticione em nome de outro, desde que devidamente habilitado. O cadastro da pessoa jurídica somente poderá ser realizado pelo responsável legal da entidade (Pessoa Jurídica) junto à Receita Federal, e tal conferência é realizada automaticamente pelo sistema.

Caso a situação esteja regular na Receita Federal e a tentativa de cadastro tenha resultado em erro, tente novamente cadastrar sua empresa. O primeiro acesso pode ter encontrado um dado desatualizado no banco de dados acessado pelo sistema, e sua tentativa de cadastro forçou a atualização do dado junto à Receita.

Se, mesmo após nova tentativa o erro persistir, entre em contato com o Suporte MCTI, clicando no link presente na parte inferior da tela de cadastro, ou com a Ouvidoria do MCTI por meio do Fala.BR, para que possamos analisar a situação.

770

COMO ALTERO O E-MAIL QUE CADASTREI NO MEU CADASTRO DE PESSOA FÍSICA?

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela, logo ao lado do link "**Recuperar Senha**", há um link em que você deve clicar, chamado "**Solicitar troca de e-mail**". O CADSEI solicitará 5 (cinco) dados para comprovar sua identidade:

→ O seu CPF;
→ A sua data de nascimento;
→ O e-mail cadastrado que deseja alterar;
→ O e-mail novo que deseja que fique cadastrado; e
→ Um documento de identificação (upload).

COMO RECUPERO MINHA SENHA?

No próprio CADSEI, na parte de baixo da tela inicial, logo ao lado do botão "**Cadastrar-se**" há um link em que você deve clicar, chamado "**Recuperar Senha**". O CADSEI solicitará 3 (três) dados para comprovar sua identidade:

→ O seu CPF;
→ O endereço de e-mail que você cadastrou; e
→ A sua data de nascimento.

COMO ENVIAR UM DOCUMENTO AO MINISTÉRIO?

Sendo pessoa física ou jurídica primeiro deve ser realizado o cadastro da pessoa física e, depois, o da pessoa jurídica. Apenas o responsável pela pessoa jurídica junto à Receita Federal do Brasil pode cadastrá-la no CADSEI. Na hora de peticionar, você poderá enviar documentos em seu nome ou em nome da empresa pela qual é o responsável legal.

Acesse o CADSEI, clique em peticionamento, preencha os campos "Área", "Serviço", "Solicitação", "Assunto", etc. Esses dados, ao serem informados, serão utilizados para gerar um novo processo administrativo no SEI.

NÃO CONSEGUE CADASTRAR SUA EMPRESA E RECEBE UMA MENSAGEM QUE O CPF INFORMADO NÃO CONFERE COM O QUE CONSTA NA RECEITA FEDERAL COMO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PJ?

Tente novamente cadastrar sua empresa. O primeiro acesso pode ter encontrado um dado desatualizado no banco de dados acessado pelo sistema e sua tentativa de cadastro forçou a atualização do dado junto à Receita Federal. Se, mesmo após nova tentativa o erro persistir, entre em contato com a Ouvidoria do MCTI por meio do Fala.BR, comunicando o problema.

COMO SOLICITAR VISTAS PROCESSUAIS?

Antes de mais nada, veja se é mesmo necessário pedir vistas do processo. Boa parte dos processos no SEI-MCTI, em atendimento ao que dispõe a Lei de Acesso à Informação, é pública e está acessível por meio do Protocolo Integrado, neste link.

Caso ainda seja necessário o pedido de vistas, deve-se peticionar um pedido à área "Ouvidoria" desejada, Serviço/Categoria "Vistas de Processos ou Documentos"" Atendimento ao Público" e "Solicitação de Vista de Processos ou Documentos". Quando atendido o pedido, as vistas processuais serão concedidas diretamente em um ambiente exclusivo para usuários externos do SEI-MCTI, onde o processo estará disponibilizado e para o qual você também receberá um link de acesso por e-mail.

771

COMO PETICIONAR COMO PROCURADOR?

No caso de ser procurador de uma pessoa física, solicite ao outorgante que também se cadastre no CADSEI e conceda uma procuração eletrônica para você (que também já deve estar cadastrado), bastando a ele informar seu CPF e os poderes que deseja transferir para você no próprio sistema.

No caso de ser procurador de uma empresa, solicite ao responsável legal por essa empresa junto à Receita Federal do Brasil que se cadastre, cadastre a empresa e conceda a procuração para você (que já deve estar cadastrado também). Na hora de peticionar, escolha a opção "Procuração" e **selecione** o nome do outorgante.

COMO POSSO SOLICITAR SUPORTE AO MCTI?

Aos usuários que desejam solicitar suporte ao MCTI ou estão com alguma dificuldade no CADSEI, basta abrir um chamado no suporte técnico do órgão que pode ser acessado pelo endereço: https://suportetecnico.mctic.gov.br/ ou apenas clicar no link "Suporte MCTI" que se encontra ao lado do link "Baixar Manual", na parte inferior da tela do CADSEI.

Ainda, caso os usuários externos que precisem realizar solicitações, reclamações, elogios, sugestões ou denúncias sobre o CADSEI e o SEI, basta pode também entrar em contato com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações por meio do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, o Fala.BR, acessando o endereço:

https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx

Para maiores informações, fale conosco:

https://www.gov.br/mcti/pt-br/canais_atendimento/contact-info

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015. Dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm. Acesso em 19 out. 2021.

BRASIL. Portaria nº 5.334, de 23 de novembro 2021. Dispõe sobre a utilização do Sistema Eletrônico de Informações como o sistema oficial de produção, uso e tramitação de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. Disponível em https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcti-n-5.334-de-23-de-novembro-de-2021-361601388. Acesso em: Acesso em 24 nov. 2021.

BRASIL. Acesso a informação do Ministério da Economia, Sistema Eletrônico de Informações - SEI. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/acesso-a-informacao/sei/sobre. Acesso em 19 out. 2021.

CRÉDITOS DE IMAGEM

Imagens, páginas 7, 8, 9, 14, 17, 19, 22, 26, 27, 29 30, 31 e 32, modificadas a partir das originais obtidas em: https://br.pinterest.com.

Imagem, página 12, modificada a partir da original obtida em: https://www.istockphoto.com.

Imagem, página 14, modificada a partir da original obtida em: https://pt.dreamstime.com.

Imagem, página 32, modificada a partir da original obtida em: https://ifce.edu.br.

Todas as outras imagens foram criadas com ferramentas de software livre ou do próprio editor de texto.

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

Minuta de Contrato de Desenvolvimento e Prestação de Serviços

Licenciamento DTP Service – Private Label

Versão 1b

As informações contidas neste documento sobre produtos e serviços são de propriedade da Ecoscard sendo sua duplicação permitida apenas para uso interno do Cliente, não podendo ser utilizada como fonte de informações a terceiros. Todas as informações fornecidas pela Ecoscard não deverão ser divulgadas, salvo em caso de autorização por escrito das partes.

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

Conteúdo

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PRODUTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE 3

1. DO OBJETO 3
2. DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO 4
3. DA CESSÃO DE USO DE SOFTWARES 5
4. DO REGIME DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 8
5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO 9
6. DO PAGAMENTO, FORMAS E CONDIÇÕES 12
7. DA CLÁUSULA PENAL 13
8. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE 14
9. OBRIGAÇÕES PARA NÃO ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO ILEGAL, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL 15
10. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO 16
11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS 17
12. DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO 18
13. DA REVOGAÇÃO DE TODO E QUALQUER ENTENDIMENTO ANTERIOR 19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19
15. ANEXO I 21

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

ECOSCARD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/PRODUTO E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado:

EXPAND Cards Technology LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Rio Bonito, 2700 - Interlagos - **São Paulo – SP**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.539.095/0001-48** e neste ato denominada simplesmente "CONTRATANTE", e outro lado,

ECOSCARD SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA CARTOES INTELIGENTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **São Bernardo do Campo**, Estado de **São Paulo**, na **Rua Mario Zampieri, 57, sala 34**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.489.898/0001-52**, representada neste ato de acordo com seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA"

CONSIDERANDO QUE:

I. As partes supramencionadas firmaram em **08 de Novembro de 2022**, a proposta denominada "**Expandcard - Proposta Comercial DataPrep e APIs_v1b**" que prevê a prestação de serviços da CONTRATADA através do serviço de **Licenciamento de software de Data Preparation EVM pra bandeira Private Label,** instalado no **ambiente da CONTRATANTE**;

II. A prestação de serviços prevê a cessão de direito de uso de software, de propriedade da CONTRATADA;

Têm as Partes justo e contratado o presente contrato de prestação de serviço de "**Licenciamento de software de Data Preparation EVM pra bandeira Private Label**" que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições técnicas e comerciais:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços, por parte da CONTRATADA, ao CONTRATANTE, do serviço "**Licenciamento de software de Data Preparation EVM pra bandeira Private Label**", mediante utilização de software de sua propriedade. Desse modo, este Instrumento também prevê o licenciamento de softwares de propriedade da CONTRATADA; e prestação de serviços de suporte técnico (com aplicação do Service Level Agreement – SLA contratado).

2. DA UTILIZAÇÃO DO PRODUTO

2.1. Nos termos do presente Instrumento, a CONTRATADA dispõe à CONTRATANTE o produto "**Licenciamento de software de Data Preparation EVM pra bandeira Private Label**", de sua propriedade, que possui as seguintes características técnicas (funcionalidades e especificações):

- **DTP Service: Software serviço em ambiente Windows para preparação de dados no padrão EMV para cartões com chip;**
- **DTP TKE: Software com interface para realização de cerimonial e gerenciamento de chaves criptográficas em hardware/software de criptografia com protocolo de comunicação PKCS11;**
- **HSM Cloud: Software de criptografia para armazenamento de chaves criptográficas simétricas e assimétricas;**
- **Card Analyser: Ferramenta simuladora de um terminal POS para testes verificação de tags e APDUs gravados no cartão com chip EMV;**
- **AID Ecoscard: Disponibilização do AID Ecoscard para uso e implementação nos chips dos cartões da CONTRATANTE, a fim de uso e interoperabilidade do chip com o protocolo de mercado EMV;**
- **Private Smart: Aplicações Private/Smart para a plataforma Multos para cartões padrão EMV (aplicações que serão gravadas no chip);**

2.2. Desde já, a CONTRATANTE declara e reconhece expressamente que utilizará da CONTRATADA o produto em perfeito funcionamento e será instalado nas dependências da CONTRATANTE conforme número de cópias ora contratada para utilização em número de equipamentos previamente definido pelas partes.

2.2.1. A utilização indevida do SOFTWARE, entendida como em número de cópias diferente do acordado ou em equipamentos que não os indicados pelas partes, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 20 (vinte) vezes o valor unitário do software, nos termos da Lei 9.610/98, além de eventual penalização criminal por contrafação.

2.3. Em razão da prestação de serviços ora estabelecida, terá a CONTRATADA a posse direta do produto, para uso exclusivo conforme aqui contratado e mediante os pagamentos acordados. O presente instrumento autoriza o uso do SOFTWARE pela CONTRATANTE, desde que efetuados todos os pagamentos descritos, bem como respeitando as demais cláusulas e condições descritas neste Contrato. Em caso de falta de pagamento, fica facultado à CONTRATADA, após notificar a

empresa contratante, cassar as cópias licenciadas, bem como tomar todas as providências cabíveis a interromper a prestação de serviço.

2.4. O PRODUTO ora disponibilizado à CONTRATANTE, que por ele se responsabiliza pelo seu íntegro uso, não podendo o serviço ser cedido ou onerado sob qualquer forma ou título, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATADA, sendo que a demora desta última em se pronunciar não importará em concordância tácita ou espécie de *surrectio*.

2.5. Caso o PRODUTO venha a apresentar defeitos não motivados por uso indevido, a qualquer momento durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA obriga-se a fazer a substituição do PRODUTO, mediante a contratação de suporte técnico prevista neste instrumento.

2.6. A CONTRATADA reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar qualquer característica do PRODUTO mediante comunicação prévia à CONTRATANTE, que poderá se manifestar no prazo de 10 dias pela continuidade dos serviços, sem afetar as operações da CONTRATANTE e podendo rescindir imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, valendo o silêncio como anuência tácita.

2.7. Caso a CONTRATADA verifique que a CONTRATANTE está utilizando o PRODUTO de forma inadequada ou ilegal, além de denunciar aos órgãos competentes, quando se tratar de crime ou infração legal, poderá rescindir imediatamente, de pleno direito, o presente Instrumento Particular, e cobrar as perdas e danos aplicáveis, além de multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) ao valor integral do contrato.

2.8. O PRODUTO é cedido exclusivamente para consecução do **software para preparação de dados de cartões com chip e aplicação Private/Smart**, de propriedade da CONTRATADA, não podendo ser alterada a finalidade de uso do PRODUTO, sob pena de resolução do contrato, além de pré-arbitramento de multa não compensatória prevista na Cláusula 7ª, além de perdas e danos.

3. DA CESSÃO DE USO DE SOFTWARES

3.1. O PRODUTO que ora é disponibilizado à CONTRATANTE prevê o licenciamento dos softwares de propriedade exclusiva da CONTRATADA abaixo mencionados e descritos no ANEXO I ao presente Contrato:

- DTP Service: Software serviço em ambiente Windows para preparação de dados no padrão EMV para cartões com chip;

- DTP TKE: Software com interface para realização de cerimonial e gerenciamento de chaves criptográficas em hardware/software de criptografia com protocolo de comunicação PKCS11;
- HSM Cloud: Software de criptografia para armazenamento de chaves criptográficas simétricas e assimétricas;
- Card Analyser: Ferramenta simuladora de um terminal POS para testes verificação de tags e APDUs gravados no cartão com chip EMV;
- Private Smart: Aplicações Private/Smart Débito e Crédito para a plataforma Multos para cartões padrão EMV (aplicações que serão gravadas no chip);
- AID Ecoscard: Disponibilização do AID Ecoscard para uso e implementação nos chips dos cartões da CONTRATANTE, a fim de uso e interoperabilidade do chip com o protocolo de mercado EMV;

3.2. As licenças dos softwares supramencionados são cedidas pela CONTRATADA à CONTRATANTE exclusivamente para utilização no PRODUTO **Licenciamento de software de Data Preparation EVM pra bandeira Private Label** no território brasileiro, em caráter permanente, desde que efetuados todos os pagamentos previstos neste Instrumento, bem como respeitando-se todas as suas cláusulas e condições.

3.3. Fica desde já estabelecido que o presente Contrato autoriza somente a utilização dos SOFTWARES por parte do CONTRATANTE, nas quantidades de cópias previstas neste Contrato.

3.3.1. O parágrafo 3.3 supra também se aplica para ambientes em nuvem (cloud). As quantidades de cópias previstas neste contrato se aplicarão para servidores ativos.

3.4. Após a assinatura do presente contrato pelas partes e testemunhas e a entrega devidamente documentada do PRODUTO **Licenciamento de software de Data Preparation EVM pra bandeira Private Label**, com os softwares já configurados, a CONTRATANTE adquire o direito de usar os programas na instalação convencionada, sendo-lhe vedado:

3.4.1. Vender, dar em locação ou garantia, doar, alienar de qualquer forma ou transferir total parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosamente, provisória ou permanentemente, os SOFTWARES objeto deste Contrato, ou quaisquer informações relativas aos mesmos a terceiros, entendendo-se por "terceiro" quaisquer pessoas não participantes do conglomerado econômico da CONTRATANTE;

3.4.2. Modificar as características dos SOFTWARES, ampliá-los ou alterá-los de qualquer forma sem a expressa anuência da

CONTRATADA, ficando acertado que, qualquer alteração, a qualquer tempo, por interesse do CONTRATANTE, que deva ser efetuada nos programas, só poderá ser operada pela CONTRATADA ou por pessoa credenciada pela mesma;

3.4.3. Usar os SOFTWARES com objetivos diferentes daqueles para os quais foi adquirido;

3.4.4. Divulgar, sublicenciar ou fornecer os SOFTWARES, ou partes dos mesmos a terceiros, entendendo-se como terceiro qualquer pessoa física ou jurídica que não a CONTRATANTE qualificado neste Contrato.

3.5. A CONTRATANTE obriga-se a providenciar os programas(s) e/ou sistemas necessários para que o PRODUTO e os SOFTWARES descritos neste Instrumento funcionem adequadamente.

3.6. A CONTRATANTE reconhece expressamente, que todos os direitos relativos aos softwares ora descritos, sejam esses relativos ao nome, marca, patente, domínio ou quaisquer outros relacionados à propriedade intelectual do mesmo, pertencem exclusivamente à CONTRATADA e somente poderão ser utilizados pela CONTRATANTE mediante a cessão onerosa e específica de tais direitos, mediante a assinatura deste instrumento e pagamento dos valores ora descritos.

3.7. A CONTRATANTE reconhece expressamente que não possui nenhum direito de propriedade sobre os SOFTWARES, não se transferindo pelo presente instrumento quaisquer prerrogativas oriundas de tal direito.

3.8. A CONTRATADA declara que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso dos SOFTWARES, garantindo, para tanto, que os programas objeto deste Contrato não infringem direitos autorais, patentes, segredo de negócios, ou quaisquer outros direitos de terceiros.

3.9. A CONTRATADA se obriga, desde já, a intervir em qualquer procedimento judicial/extrajudicial que se instaurar no Brasil ou no Exterior em razão de direitos decorrentes da propriedade dos SOFTWARES.

3.10. A utilização indevida pela CONTRATANTE, ou empresas de seu conglomerado econômico, dos direitos sobre o SOFTWARE, descritos porém não limitados aos itens 3.3 e 3.4 supramencionados, implica na imediata rescisão do presente Instrumento, sem prejuízo do cabal arbitramento de perdas e danos, além de multa não compensatória prevista na Cláusula 7.1, alíneas 'a' e 'b'.

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

4. DO REGIME DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O PRODUTO foi disponibilizado pela CONTRATADA e qualquer modificação solicitada pela CONTRATANTE será realizada em horário comercial, das 09h00 às 18h00, mediante planejamento previamente acordado entre as partes. Tal modificação difere da prestação de suporte técnico, cujo horário de atendimento e nível de SLA está descrito na cláusula 5.6.

4.1.1. As configurações iniciais já estão inclusas no valor do setup do produto, bem com eventuais ajustes que se encontram no serviço de suporte mensal.

4.1.2. Os prazos de configuração de cada projeto serão tratados individualmente, por envolver equipes de outras empresas, tanto da CONTRATANTE quanto de terceiros. Se for necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar um aditivo que será anexado ao contrato, com prazos definidos e acompanhamento do gerente de projetos de ambas as partes.

4.2. Caso seja necessária a execução dos serviços fora do horário constante da Cláusula 4.1 supra, fica desde já estabelecido que o cliente deverá solicitar a modalidade de suporte (24x7), que considera as horas extraordinárias, como aquelas que ultrapassem a jornada prevista neste contrato, sábados, domingos e feriados, e este será precificado com um adicional de 20% (vinte por cento) sobre o preço de suporte normal.

4.3. Durante o período de não utilização do PRODUTO e até que ocorra a sua aceitação pela CONTRATANTE, esta não poderá fazer uso comercial do objeto do presente Contrato sob qualquer circunstância, assegurando-se à CONTRATADA disponibilidade total do PRODUTO e softwares nesse período.

4.4. A aceitação do PRODUTO se consolidará através do efetivo uso da CONTRATANTE dos serviços em sua operação (primeira validação ou transação em ambiente de homologação), ocasião em que será emitido um Termo de Aceite pela CONTRATANTE. A não emissão do termo supramencionado por parte do LICENCIADO no prazo aludidos acarretará a presunção de aceitação dos SOFTWARES, dando-se por homologado o processo de instalação.

4.5. Da mesma forma, a infringência ao disposto pela Cláusula 4.3 do presente instrumento, ou seja, a utilização comercial prematura dos SOFTWARES por parte da CONTRATANTE gerará a presunção de que os testes realizados foram concluídos satisfatoriamente, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade em relação aos SOFTWARES E PRODUTOS que se presumem aceitos.

DS PR

DS DDSR

DS COB

DS

4.6. Não obstante ao estabelecido anteriormente, a CONTRATADA não estará obrigada a instalar os SOFTWARES se:

a) os SOFTWARES e o(s) local(is) indicados para sua instalação não forem colocados à disposição da CONTRATADA pela CONTRATANTE, nos horários e formas estabelecidas neste instrumento;

b) os SOFTWARES houverem sido modificados por terceiro, sem aprovação prévia e por escrito da CONTRATADA;

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

5.1. A CONTRATADA garante que os SOFTWARES e o PRODUTO, enquanto utilizados nos ambientes operacionais indicados nos ANEXOS, ou superiores desempenharão as funções descritas no referido documento.

5.2. A CONTRATADA prestará suporte técnico nos termos abaixo descritos. Todavia, a garantia acima descrita está condicionada ao adequado uso dos SOFTWARES e do PRODUTO. E a CONTRATADA não se obriga a concedê-la caso constate a qualquer tempo, que:

a) os SOFTWARES tenham sido alterados pela CONTRATANTE e/ou seus prepostos, funcionários, empresas contratadas, sem a expressa autorização da CONTRATADA;

b) os sinais identificativos dos SOFTWARES, tais como número de série, data de garantia, entre outros, tenham sido removidos ou adulterados;

c) os SOFTWARES tenham sido instalados por qualquer pessoa física ou jurídica que não a CONTRATADA, ou terceiro designado pela mesma.

5.3. A CONTRATADA não será responsabilizada, seja em relação à CONTRATANTE ou de terceiros, por indenizações e/ou ressarcimentos de perdas e danos de qualquer natureza, se forem infringidos direitos, e, em consequência, for intentada demanda nos casos de:

a) utilização ou operação dos SOFTWARES objeto do presente Contrato em combinação com outro sistema, dispositivos ou máquinas de propriedade de terceiros, exceto por empresa prestadora de serviços previamente homologada pela CONTRATADA; ou

b) modificações ou transformações neles realizadas pela própria CONTRATANTE ou preposto.

5.4. A CONTRATANTE e/ou seus prepostos obrigam-se a não causar, bem como a não permitir que ocorra a "engenharia reversa",

decomposição, desmontagem ou *descompilação* dos sistemas, sob pena de rescisão da presente avença, sem prejuízo da cabal aplicação da multa prevista na Cláusula "7.1" deste Instrumento.

5.4.1. A CONTRATANTE pode a seu exclusivo critério e a qualquer tempo encapsular os serviços contidos no objeto deste contrato e oferecer a seus clientes de forma conjunta com os serviços os quais já presta ao mercado, desde que respeitando o uso adequado contido na cláusula 2.8.

5.4.2. A CONTRATANTE pode a seu exclusivo critério e a qualquer tempo integrar suas plataformas de software diretamente com os módulos de segurança (Hardware Secure Modules - HSMs) através de suas interfaces de integração, sem depender do softwares ora licenciados pela CONTRATADA, e sem que isso viole direito de propriedade intelectual ou se caracterize como engenharia reversa.

5.5. A CONTRATANTE tem conhecimento dos riscos que poderão advir do uso indevido ou de forma negligente dos SOFTWARES e PRODUTO. Para tanto, assume a CONTRATANTE, desde já, a responsabilidade exclusiva por eventuais danos causados à sua propriedade ou a de terceiros decorrentes de tal conduta, excluindo, para fins de aplicação desta cláusula, os danos sofridos em razão de caso fortuito e força maior.

5.6. A CONTRATADA prestará, a partir do prazo de 30 dias da aceitação e durante o período de vigência do contrato, serviços de suporte técnico remoto padrão, na seguinte modalidade:

- Serviço de suporte técnico remoto na modalidade 8x5 e suporte técnico local, quando necessário, em horário comercial, ressalvados feriados, inclusive municipais;
- Serviço de suporte técnico remoto na modalidade 24x7 e suporte técnico local, quando necessário, caso tenha sido previamente contratado conforme supramencionado no item 4.2
- Esclarecimento de dúvidas relacionadas à prestação dos serviços ou funcionalidade da solução;
- Garantia que o serviço seja normalizado em caso de incidentes e comportamento inadequado da autorização;
- Atendimento às solicitações de alterações (inclusão e exclusão) de chaves criptográficas e *templates*;
- Atendimento às solicitações de logs e relatórios;
- Suporte técnico remoto: suporte prestado por meio de Central de Atendimento, web, e-mail e software remoto (Ex: teamviwer);

- Suporte técnico local: atendimento *in-loco*, prestado por técnicos capacitados para a solução de problemas relacionados ao hardware criptográfico e softwares, quando estes problemas não puderem ser resolvidos via suporte remoto;
- SLA de tempo de resolução de 4 (quatro) horas a partir da abertura de chamado:
  - Não funcionamento geral da aplicação;
  - Falha de comunicação com o serviço principal e o de contingência;
  - Interrupção contínua de transações por mais de 15 (quinze) minutos;
  - Configuração da Chave de Criptografia gerados de forma incorreta;
  - Envio de mensagens gerados de forma incorreta;
  - Falha de comunicação com o hardware ou simulador criptográfico.
- SLA de tempo de resolução de 8 (oito) horas a partir da abertura de chamado:
  - Lentidão no processamento das autorizações das transações;
  - Interrupção intermitente de autorizações por mais de 45 (quarenta e cinco) minutos;
  - Lentidão no processamento dos arquivos de embossing;
  - Erros na configuração padrão do ambiente;
  - Falha que impeça a geração de logs do sistema mesmo em caso de sucesso no processamento.
- SLA de tempo de resolução de 24 (vinte e quatro) horas a partir da abertura de chamado:
  - Consultas técnicas;
  - Pedido de documentação;
  - Dúvidas nas mensagens de erro;
  - Alertas apontados no arquivo de log.
  - Erros de comportamento da interface;
  - Falha na recuperação dos dados do certificado do emissor;
  - Falha na configuração do sistema;
  - Falha na interpretação das configurações pré-estabelecidas da nomenclatura das API em ambiente de produção;
  - Falha no processamento do ambiente de teste e homologação.

5.7. A CONTRATANTE concorda, também, em fornecer toda a documentação solicitada pela CONTRATADA para diagnóstico e correção de eventuais problemas.

6. DO PAGAMENTO, FORMAS E CONDIÇÕES

6.1. Fica a CONTRATANTE obrigada a efetuar todos os pagamentos correspondentes à taxa de ativação e à licença mensal de uso de softwares, nos termos abaixo mencionados. A realização de serviços de suporte técnico remoto padrão será prestada para a CONTRATANTE nas modalidades de contratação anteriormente estabelecidos, seja 8x5 ou 24x7, conforme consta nos termos das Cláusulas 4.1 e 4.2 supra.

6.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

6.2.1. Pelo Setup de instalação e customização do produto **DTP Service - Private Label (On Premises),** sendo 1 (uma) instância em ambiente de produção e 1 (uma) instância em ambiente de homologação, a quantia de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o pagamento em duas vezes, R$2.100,00 (dois mil e cem reais) no ato da assinatura do contrato e R$2.100,00 (dois mil e cem reais) após 30 dias.

6.2.2. Pelo Setup de instalação e customização do produto **APIs EMV (SaaS),** sendo 1 (uma) instância em ambiente de produção e 1 (uma) instância em ambiente de homologação, a quantia de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o pagamento em duas vezes, R$900,00 (Novecentos reais) no ato da assinatura do contrato e R$900,00 (Novecentos reais) após 30 dias.

6.2.3. Licença mensal de uso do **DTP Service – PL,** sendo 1 (uma) instância em ambiente de produção e 1 (uma) instância em ambiente de homologação, a quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) em (até 100 cartões/mês), R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) entre (101 a 1000 cartões/mês) ou R$3.200,00 (acima 1000 cartões/mês). Sendo o primeiro pagamento a partir de 30 (trinta) dias da data de instalação do software no ambiente da CONTRATANTE, e as demais parcelas mensais e subsequentes no dia 20 (vinte) de cada mês.

6.2.3.1. O valor da licença varia conforme o número de cartões emitidos. A cada início de mês, a **CONTRATANTE** deverá enviar o relatório do software para contagem dos cartões emitidos e geração da nota fiscal. Caso o relatório não seja enviado ou esteja adulterado, será considerado o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) como valor para emissão da nota fiscal.

6.2.4. As faturas serão enviadas pela CONTRATADA com antecedência de 10 (dez) dias de seu vencimento.

6.3. Todos os valores mencionados já incluem impostos devidos e serão reajustados a cada 12 (doze) meses, segundo o índice do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, emitido pelo IBGE.

6.4. Todo faturamento resultante deste Contrato deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico abaixo descrito:

robson@expandcard.com.br

6.5. Mediante prévia notificação à CONTRATANTE, as despesas decorrentes do deslocamento, estadia e alimentação dos funcionários e contratados para prestação de serviços de instalação e suporte técnico, serão pagos pela CONTRATANTE por meio de depósito em conta, tão logo sejam apresentados os comprovantes dos gastos efetuados, com a competente justificação das despesas pela CONTRATADA.

6.5.1. Os valores atribuídos a deslocamento, estadia e alimentação, a serem pagos pela CONTRATANTE, caso haja necessidade, ficam estipulados no montante limite de R$400,00 (quatrocentos reais) por dia.

6.6. Eventuais valores devidos por suporte técnico prestados em condições diversas das estabelecidas na Cláusula 5ª acima serão pagos pela CONTRATANTE junto com o valor da licença mensal, no mês subsequente ao suporte prestado.

7. DA CLÁUSULA PENAL

7.1. Nos termos da lei, o descumprimento pela CONTRATANTE das obrigações inerentes à propriedade intelectual dos SOFTWARES - que lhe são impostas por este Contrato - facultará à CONTRATADA extinguir a avença e obrigará a CONTRATANTE ao pagamento de multa não-compensatória equivalente a:

a) pagar à CONTRATADA, independentemente de aviso ou ação judicial, o valor de cada cópia reproduzida do software, sendo aqui neste contrato estabelecido com valor nominal de R$366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), sem a expressa autorização, com base na lista de preços fornecida pela CONTRATADA, vigente na ocasião da infração;

b) pagar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato, caso venha o CONTRATANTE a permitir a ocorrência de engenharia reversa, além do valor atual e integral do PRODUTO, sem prejuízo de multa prevista em legislação específica e indenização por perdas e danos, com juros e consectários legais.

7.2. Se, para promover a defesa de seus direitos decorrentes do presente Contrato, ou para haver satisfação do quanto lhe seja devido, obrigar-se a CONTRATADA a recorrer a meios administrativos ou judiciais, terá direito de receber, além dos valores previstos, 10% (dez por cento) a título de despesas e encargos diversos, e 10% (dez por cento) do total do débito a título de honorários advocatícios.

7.3. Qualquer importância do preço pactuado, não saldada no prazo determinado, implicará na incidência de encargos moratórios desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo para tanto devida a aplicação de juros de mora equivalentes a 1% (um por cento) ao mês, mais multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor em atraso há mais de 5 (cinco) dias da data convencionada.

8. DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

8.1. As partes obrigam-se, por si, seus empregados, prepostos, sucessores, ou empresas contratadas para fiel execução do Contrato, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei, sem exclusão do cabal arbitramento de perdas e danos pelos prejuízos sofridos.

8.2. Não obstante ao disposto acima, tanto a CONTRATANTE quanto a CONTRATADA obrigam-se a cientificar expressamente todos os seus empregados e terceiros porventura por ela contratados para a execução dos serviços, sobre o caráter sigiloso das informações prestadas por ambas as PARTES, tomando todas as medidas necessárias para que tais informações sejam divulgadas tão somente aos funcionários que necessitem ter acesso a elas, para os propósitos deste Contrato, comprometendo-se a fazer com que estes funcionários ou terceiros contratados firmem Termo de Confidencialidade, o qual fará parte integrante do presente Contrato.

8.3. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo a CONTRATANTE utilizar-se de tais informações para qualquer outra finalidade.

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

9. OBRIGAÇÕES PARA NÃO ADOÇÃO DE PRÁTICAS DE TRABALHO ILEGAL, PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

9.1. Como forma de não adoção de práticas de trabalho ilegal e responsabilidade socioambiental, ambas as PARTES se comprometem a:

a) Não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato, evitando discriminação em quaisquer circunstâncias, bem como práticas de assédio moral, sexual e atividades que incentivem a prostituição;

b) Trabalhar contra a corrupção, extorsão e suborno em quaisquer circunstâncias;

c) Não empregar mão de obra infantil, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da legislação vigente;

d) Proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir contra práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área de meio ambiente e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estaduais e Municipais, implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de atuarem da mesma forma, em suas respectivas relações comerciais;

e) Obter todos os documentos, incluindo, mas não limitando a licenças, laudos, pareceres, estudos, relatórios etc., exigidos pela legislação vigente ou regulamentação ambiental e trabalhista, mantendo-os todos vigentes e atualizados atestando seu cumprimento, e a informar de imediato à CONTRATANTE qualquer manifestação de qualquer órgão (púbico ou privado) desfavorável neste sentido, qualquer quantia que sejam compelidos a pagar, indenizar por quaisquer perdas e danos ambientais ou decorrentes da saúde e segurança ocupacional, trabalho análogo ao escravo ou infantil, que sejam entendidos estar relacionados ao presente Contrato;

9.2. É facultado à ambas as PARTES verificarem o cumprimento das disposições contidas nesta Cláusula, cujo descumprimento, por quaisquer uma das partes, ensejará justo motivo para a rescisão do presente Contrato, sem prejuízo das perdas e danos daí advindos.

9.2.1. Adicionalmente ao acima previsto, a CONTRATADA declara conhecer o "Código de Ética" da CONTRATANTE, divulgado por meio do seu site institucional, e se compromete a observar os princípios morais e éticos que devem reger todas as relações e a dar ciência e acompanhar o seu cumprimento por parte dos seus empregados alocados na execução deste Contrato.

10. MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO E PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO

10.1. Cada uma das PARTES, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declara e garante que: i) Não violou e compromete-se a não violar a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam do combate à corrupção e suborno, nacionais e estrangeiras; iii) Se absterá da prática de qualquer conduta indevida, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, que venha a favorecer uma à outra, quaisquer das empresas do seu respectivo grupo econômico e/ou terceiros.

10.2. Sem prejuízo das demais hipóteses de rescisão estabelecidas no presente instrumento, as Partes poderão resilir o presente Contrato, a qualquer tempo, sem quaisquer ônus, caso constate o envolvimento da Contraparte, diretamente ou por meio de um representante seu, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas, ligadas ou não à execução do objeto do presente Contrato, incluindo, mas não se limitando a: (a) práticas conexas à lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores nos termos da Lei nº 9.613/98; e/ou (b) atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/13 e do Decreto Federal nº 5.687/06.

10.3. A CONTRATANTE deverá exigir que seus códigos, agentes e subcontratados que venham a atuar nos serviços, objeto deste Contrato, cumpram as obrigações acima mencionadas.

11. PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1. A CONTRATANTE, por seus representantes, através da assinatura do presente Contrato, declara, garante e compromete-se, em relação aos serviços e software ora licenciado que i) Não violou e compromete-se a não violar a Lei de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e demais legislações análogas de outras jurisdições que versem sobre o tema; ii) Declara de forma irrevogável e irretratável, que seus acionistas/quotistas/sócios, conselheiros, administradores, diretores, empregados, prestadores de serviços, inclusive seus subcontratados e prepostos, conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis, regulamentos e disposições normativas que tratam da proteção de dados pessoais, nacionais e estrangeiras; iii) Se absterá da operação de tratamento indevido, irregular ou ilegal, de forma direta e/ou indireta, ativa e/ou passiva, de dados pessoais; iv) Nas atividades de tratamento de dados pessoais a CONTRATADA observará a boa-fé e os demais princípios dispostos nas leis que versem sobre o tema.

11.2. Para fins do presente Contrato, a expressão "tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3. As PARTES somente realizarão o tratamento de dados pessoais mediante o fornecimento de consentimento expresso pelo titular, sendo vedada o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros sem que haja o consentimento específico do titular para esse fim, ressalvadas as hipóteses de dispensa do consentimento previsto na legislação.

11.4. As PARTES comprometem-se a adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de tratamento, comunicação ou qualquer forma de utilização inadequada ou ilícita previsto em lei.

11.5. As PARTES comprometem-se a garantir o direito do cliente a obter, a qualquer momento e mediante requisição a ser enviada à CONTRATADA, com no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência: (i) a confirmação da existência de tratamento; (ii) o acesso aos dados; (iii) a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; (iv) a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018; (v) a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os

segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; (vi) a eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018; (vii) a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; (viii) a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências d negativa; e (ix) a revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018.

12. DA VIGÊNCIA E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

12.1. O presente Contrato terá vigência mínima de **12 (doze)** meses, contados do início do pagamento, prorrogável automaticamente por iguais e sucessivos períodos, mediante aviso prévio e acordo entre as partes.

12.1.1. Caso o Contrato seja rescindido por solicitação da CONTRATANTE antes do prazo mínimo de vigência supramencionado, a CONTRATANTE deverá arcar com o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor devido até o decurso daquela vigência complementar, mesmo em hipótese de renovação. Esse valor será pago à vista na data de comunicação da intenção de rescindir, o que deverá ser efetuado com antecedência de 90 (noventa) dias. Nesse caso, a CONTRATANTE arcará com o pagamento da licença mensal de uso de software devida até a efetiva resolução do contrato.

12.1.2. Caso a CONTRATADA rescinda o contrato antes do prazo mínimo de vigência supramencionado, a CONTRATADA arcará com as mesmas sanções à CONTRATANTE na cláusula supra.

12.2. O presente Contrato poderá também ser resolvido de pleno direito, sem qualquer aviso ou notificação judicial/extrajudicial, nos seguintes casos:

i. se uma das partes vier a incorrer em falência/insolvência/liquidação judicial, ou entrar em processo de recuperação judicial, ficando a falida/ insolvente obrigada, desde já, a reparar os prejuízos e indenizar a parte prejudicada por eventuais perdas e danos; e

ii. de descumprimento por quaisquer das partes das obrigações descritas neste instrumento, sem prejuízo do cabal arbitramento de perdas e danos para a parte inadimplente.

12.3. A resolução do presente Instrumento, por qualquer motivo, implica na imediata cessação do direito de uso do SOFTWARE para a

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

CONTRATANTE, bem como no término da prestação de serviços. Nesse caso, a CONTRATANTE obriga-se a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da rescisão, à CONTRATADA qualquer documento acerca dos softwares ora licenciados, sejam eles manuais, descritivos, dentre outros.

13. DA REVOGAÇÃO DE TODO E QUALQUER ENTENDIMENTO ANTERIOR

13.1. O presente Instrumento revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos, comunicações ou contratos anteriormente celebrados entre as partes em relação ao objeto deste contrato, orais e escritos, estando no presente Instrumento consubstanciados todos os acordos vigentes entre as partes em relação ao objeto do presente Contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes não poderão ceder os direitos e obrigações oriundos do presente Contrato, sem o expresso consentimento da outra parte.

14.2. A tolerância ou transigência no descumprimento das cláusulas aqui avençadas, não implicará em novação, perdão, renúncia, alteração ou modificação do pactuado, sendo o evento ou omissão considerado, para todos os fins de direito, como liberalidade da parte que transigiu, anuiu ou não exigiu o cumprimento da obrigação, renunciando as partes invocá-las em seu benefício.

14.3. O presente instrumento não criará qualquer vínculo empregatício entre as partes que vierem a executar os serviços ora contratados.

14.4. Elegem as partes como único competente para a solução ou interpretação de cláusulas ou questões oriundas do presente Contrato a que amigavelmente as partes não puderem resolver, o Foro de **São Paulo**, em prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, obrigando-se por si e seus sucessores, na melhor forma de direito, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, rubricando suas folhas e anexos, para que estes integrem o presente de forma necessária, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, dando tudo por bom, firme e valioso.

DocuSign Envelope ID: 5A5983CE-9B6B-455F-8860-1B467169F6E2

São Paulo, 09 de novembro de 2022

DocuSigned by:
Paulo Rosas
B4B04757D1284B5...

ECOSCARD SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA CARTOES INTELIGENTES EIRELI - CONTRATANTE

Representante Legal

DocuSigned by:
CLAYTON OLIVEIRA BARBOSA
CD73C087A680422...

EXPAND CARDS TECHNOLOGY LTDA – CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

DocuSigned by:
85EF5A0FA582499...

Nome:

DocuSigned by:
Daniely dos Santos Reis
9192C15D46BC480...

Nome:

DS PR

DS COB

DS DDSR

DS

15. ANEXO I

O presente Anexo I tem por objeto apresentar os produtos/serviços ora licenciados pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

Informações Comerciais

Descrição	Tipo	Frequência de Pagamento	Qtd	Custo Unitário (R$)
DTP Service - Private Label (On Premises)	Setup	Única	1	4.200,00
DTP Service - PL **Inclui:** ☐ HSM Cloud ☐ DTP TKE ☐ Licenciamento[1] ☐ Suporte técnico[2]	Licença	Mensal	1	(faixas) 1.500,00 (até 100 cartões/mês) 2.500,00 (101 a 1000 cartões/mês) 3.200,00 (acima 1000 cartões/mês)
APIs EMV (SaaS)	Setup	Única	1	1.800,00
Inclui: **APIs EMV SaaS:** ☐ Validação de criptograma ☐ Pin Tanslate ☐ Pin Management ☐ Scripts EMV	SaaS	Mensal	1	(consumo por bilhetagem - transação) Faixa Progressiva / Qtd Ini. / Qtd Fim / Valor Unit. (R$) faixa 1 — 0 — 100.000 — R$ 0,04000 faixa 2 — 100.001 — 500.000 — R$ 0,01500 faixa 3 — 500.001 — 1.000.000 — R$ 0,00400 faixa 4 — 1.000.001 — 5.000.000 — R$ 0,00200 faixa 5 — 5.000.001 — 10.000.000 — R$ 0,00100 faixa 6 — 10.000.001 — 40.000.000 — R$ 0,00040

Obs:
[1]Inclui licença de 1 (uma) instância em homologação e 1 (uma) em produção.
[2]Inclui suporte **8x5**. Para suporte na modalidade **24x7**, o valor será acrescido em 30%
* Moeda da cotação: **REAL (R$)** | Prazo de contratação mínimo: **12 meses** | Impostos inclusos

Validade: Esta proposta terá a validade de 30 dias após a sua emissão.

terça-feira, 8 de novembro de 2022

MUNICIPIO DE SAO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-

Número da NFS-e

1027

Data e Hora da Emissão	17/11/2022 16:08:05	Competência	11/2022	Código de verificação	M8TCAVBTD
Número do RPS		Nº da NFS-e substituída	1026	Local da Prestação	SAO BERNARDO DO CAMPO-SP

Dados do Prestador de Serviços

Razão Social / Nome	ECOSCARD SIST. E EQUIP.P/CARTOES INTELIG. EIRELI						
CNPJ/CPF	07.489.898/0001-52	Inscrição Municipal	219686	Município	SAO BERNARDO DO CAMPO	UF	SP
Endereço e CEP	RUA MARIO ZAMPIERI ,57 - CENTRO CEP: 09720-450						
Compl:	SL.34	Telefone:	114339 1545	e-mail:	wnlegal@terra.com.br		

Dados do Tomador de Serviços

Razão Social / Nome	EXPAND Cards Technology LTDA,						
CNPJ/CPF	60.539.095/0001-48	Inscrição Municipal		Município	SAO PAULO	UF	SP
Endereço e CEP	AVENIDA DO RIO BONITO ,2700 - SOCORRO CEP: 04776-003						
Complemento		Telefone:	(11)2142-0200	e-mail:	robson@expandcard.com.br		

Discriminação dos Serviços

Produto/Serviço: Licenciamento DTP Service - Private Label
Descrição: Setup
- DTP Service - Private Label (On Premises), sendo 1 (uma) instância em ambiente de produção e 1 (uma) instância em ambiente de homologação, a quantia de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), sendo o pagamento em duas vezes, R$2.100,00 (dois mil e cem reais) no ato da assinatura do contrato e R$2.100,00 (dois mil e cem reais) após 30 dias.

- APIs EMV (SaaS), sendo 1 (uma) instância em ambiente de produção e 1 (uma) instância em ambiente de homologação, a quantia de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), sendo o pagamento em duas vezes, R$900,00 (Novecentos reais) no ato da assinatura do contrato e R$900,00 (Novecentos reais) após 30 dias.

Valor Total: R$ 3.000,00 - Parcela 1x2
Data de vencimento: 25/11/2022

Conta corrente a ser creditada:
ECOSCARD SISTEMAS E EQUIPAMENTOS PARA CARTOES INTELIGENTES EIRELI
CNPJ 07.489.898/0001-52
BANCO ITAU (341)
Agencia 0619 c/c 28.197-5
PIX: 07489898000152

Empresa optante pelo Simples Nacional

Valor Aproximado dos Tributos: 13,45%

Codificação do Serviço Prestado

Item da Lei 116	Cód. Atividade / Cód . Serviço	Descrição
1.07	1.07 / 1.07/102320/1234	1.07 / 1.07/102320/1234 - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra	Código ART

Retenção de Tributos Federais (R$)

PIS (R$)		COFINS (R$)		IR (R$)		INSS (R$)		CSLL (R$)	

Detalhamento de Valores dos Serviços

Valor dos Serviços R$	3.000,00
(-) Desconto Incondicionado	
(-) Desconto Condicionado	
(-) Retenções de Tributos Federais	0,00
(-) Outras Retenções	
(-) ISS Retido	
(=) Valor Líquido: R$	3.000,00

Outras Informações

Natureza da Operação	1 - Tributação no município
Regime Especial de Tributação	0 - Nenhum
Opção Simples Nacional	1 - Sim
Incentivador Cultural	2 - Não

Calculo do ISS devido

Valor dos Serviços R$	3.000,00
(-) Deduções permitidas em Lei	
(-) Desconto Incondicionado	
(=) Base de Cálculo	3.000,00
(x) Alíquota %	4,26
ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor do ISS: R$	0,00

Valor Total da Nota: 3.000,00

AVISO:

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, com a utilização do Código de Verificação.
3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI